

PREGÃO ELETRÔNICO

90.274/2025

CONTRATANTE (UASG)

Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú (158125)

OBJETO

Registro de preço da proposta mais vantajosa para aquisição de ração animal para atender as demandas dos Campi de Araquari, Camboriú, Concórdia, Rio do Sul e Santa Rosa do Sul do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.584.335,73

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 21/08/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM, (excetos Itens 10, 14, 15, 16, 17, 22, 32, 36, 39, 40 e 52)

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú –
Pregão Eletrônico SRP Nº 90.274/2025

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO.....	6
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
8. DA FASE DE JULGAMENTO.....	14
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	18
10. DO TERMO DE CONTRATO.....	20
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	21
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	21
13. DOS RECURSOS.....	22
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	23
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	25
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	25



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú –
Pregão Eletrônico SRP Nº 90.274/2025

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.274/2025

Processo Administrativo nº **23.350.000988/2025-07**

Número de controle interno de Licitação: 19/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que **o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense**, por meio da **Coordenação de Compras e Licitações do Campus Camboriú**, sediado na **Rua Joaquim Garcia, S/N, Campus do IFC-Camboriú, bairro Centro, na cidade de Camboriú/SC, CEP 88340-055**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preço da proposta mais vantajosa para aquisição de ração animal para atender as demandas dos Campi de Araquari, Camboriú, Concórdia, Rio do Sul e Santa Rosa do Sul do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, especificações técnicas descritas no Termo de Referência, e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Ao escolher um item para participar o Licitante ciente que as entregas deverão ocorrer em cidades/endereços distintos, de acordo com a tabela constante no item 1.8 no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

1.4. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital, no PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, 'SIASG' ou na Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição presente neste aviso. Ressalta-se que a descrição dos itens, conforme o **item 1.1 do Termo de Referência** (Anexo I), prevalece como a especificação técnica obrigatória.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú –
Pregão Eletrônico SRP Nº 90.274/2025

- 3.2.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6.** Com exceção dos itens 10, 14, 15, 16, 17, 22, 32, 36, 39, 40 e 52 (ampla concorrência), os demais terão a participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.7.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.8.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015..
- 3.9.** Não poderão disputar esta licitação:
- 3.9.1** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.9.2** Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 3.9.3** Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.9.4** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.9.5** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.9.6** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.9.7** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú –
Pregão Eletrônico SRP Nº 90.274/2025

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio; (vedado pela administração)

3.9.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público-OSICIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.5 e 3.9.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.17. O Instituto Federal Catarinense (IFC) reafirma seu compromisso com a proteção de dados pessoais, seguindo a LGPD (Lei nº 13.709/2018). Conforme o Parecer nº 00004/2022 da CGU e AGU, adota medidas de anonimização de informações sensíveis e identifica representantes por matrículas funcionais, garantindo segurança e privacidade durante a licitação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú –
Pregão Eletrônico SRP Nº 90.274/2025

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 Está ciente e de acordo com as condições contidas no edital e em seus anexos, bem como que a proposta apresentada contempla a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega definitiva, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú –
Pregão Eletrônico SRP Nº 90.274/2025

- 5.6.1** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 5.6.2** Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 5.6.3** De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.6.4** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.6.5** Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.6.6** Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.6.7** Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.6.8** Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.6.9** Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.6.10** Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.6.11** Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3. ou 5.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.11.1** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú –
Pregão Eletrônico SRP Nº 90.274/2025

5.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e valor total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição do objeto e quantidade cotada.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú –
Pregão Eletrônico SRP Nº 90.274/2025

PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

- 6.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.11.** Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;
- 6.12.** O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 7.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú –
Pregão Eletrônico SRP Nº 90.274/2025

- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,10. (dez centavos)**.
- 7.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado: **ABERTO**
- 7.11.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 7.11.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú –
Pregão Eletrônico SRP Nº 90.274/2025

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú –
Pregão Eletrônico SRP Nº 90.274/2025

7.20.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2 Empresas brasileiras;

7.20.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo. Caso o Chat não esteja aberto e/ou disponível ao licitante para o diálogo a solicitação de prorrogação deverá ser realizada pelo e-mail compras.camboriu@ifc.edu.br e será posteriormente divulgado aos demais participantes.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú –
Pregão Eletrônico SRP Nº 90.274/2025

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 Contiver vícios insanáveis;

8.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.8.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú –
Pregão Eletrônico SRP Nº 90.274/2025

8.9. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por indicação de links e sítios eletrônicos oficiais e públicos, podendo ser conferido por todo e qualquer interessado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú –
Pregão Eletrônico SRP Nº 90.274/2025

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante (ou pelo e-mail compras.camboriu@ifc.edu.br), antes de findo o prazo.

9.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em **até 2 (duas) horas**, para:

9.13.1 A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3 Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.13.4 Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú –
Pregão Eletrônico SRP Nº 90.274/2025

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, a formalização da contratação se dará por meio de **Nota de Empenho**, instrumento substitutivo ao contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **5 (cinco)** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2. e 10.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação (Atas de Registro de Preço) é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do instrumento de contratação, será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin, bem como a comprovação das condições de habilitação e contratação estabelecidas neste Edital. Essas condições deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do procedimento, mesmo que esta seja formalizada por Nota de Empenho, uma vez que, por tratar-se de um pregão SRP, não será emitido documento formal de contratação.

10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú –
Pregão Eletrônico SRP Nº 90.274/2025

validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, **podará** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú –
Pregão Eletrônico SRP Nº 90.274/2025

12.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, devendo ser solicitado e agendado através do e-mail compras.camboriu@ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú –
Pregão Eletrônico SRP Nº 90.274/2025

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 Fraudar a licitação;

14.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa;

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú –
Pregão Eletrônico SRP Nº 90.274/2025

- 14.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4.** A multa será recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
- 14.4.2** Para as infrações previstas nos itens **14.1.4**, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
- 14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 14.10.** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú –
Pregão Eletrônico SRP Nº 90.274/2025

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pelo endereço eletrônico: compras.camboriu@ifc.edu.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú –
Pregão Eletrônico SRP Nº 90.274/2025

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitacoescontratos.ifc.edu.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-contratos-2025/pregoes-eletronicos-2025/>.

16.11. O Edital poderá também ser lido e/ou obtido no endereço: Rua Joaquim Garcia S/N, Centro, Camboriú, SC no Setor Coordenação de Compras e Licitações, nos dias úteis, no horário das 9h às 11h e das 14h às 16h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permaneceram com vista franqueada aos interessados. Ainda poderá o interessado, alternativamente, solicitar o edital via e-mail: compras.camboriu@ifc.edu.br

16.12. Os Licitantes, automaticamente, concordam, nos termos do art. 7º da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que os seus dados e dos demais representantes legais, decorrentes da participação na licitação 90.274/2025, dos documentos decorrentes do Processo 23.350.000988/2025-07 e documentos referentes às etapas de recurso (razão, contrarrazão e julgamento), sejam divulgados no sítio do Instituto Federal Catarinense e em sistema eletrônico da Instituição.

16.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.13.1 Anexo I - Termo de Referência (TR);

16.13.1.1. Anexo I do TR – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo do contrato;

16.13.1.2. Anexo II do TR – Termo de Ciência e Concordância;

16.13.1.3. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.13.2 Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.13.3 Anexo III – Modelo da Proposta.

Camboriú, 07 de agosto de 2025.

Diretora Geral – Campus Camboriú

Sirlei de Fátima Albino



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREGÃO ELETRÔNICO – Número da Contratação: 90.274/2025

Número controle interno de Licitação: 19/2025

Processo Administrativo nº 23350.000988/2025-07

UASG 158125

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 Registro de Preço da proposta mais vantajosa para Eventual Aquisição de ração animal para atender as demandas dos Campi de Araquari, Camboriú, Concórdia, Rio do Sul e Santa Rosa do Sul do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, parte integrante do Edital, bem como, nos respectivos anexos.

Item	Unidade de Medida	Especificação/Descrição	CAD/MAT	Valor unitário máximo aceitável	Quantitativo Total	Araquari	Camboriú	Concórdia	Rio do Sul	Santa Rosa do Sul
1	Saco 20kg	Ração animal, balanceada, aves na fase pré-inicial, farelada, com promotor de crescimento, coccidiostático, antioxidante e adsorvente de micotoxinas, com os seguintes níveis de garantia: umidade (máx.) 130 g/kg, proteína bruta (mín.) 220 g/kg, extrato etéreo (mín.), 30 g/kg, fibra bruta (máx.) 50 g/kg, matéria mineral (máx.) 90 g/kg, cálcio (máx.) 18 g/kg, fósforo (mín.) 6.000 mg/kg, lisina (mín.) 10.000 mg/kg, metionina (mín.) 5.000 mg/kg, ensacado, vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Apresentação: sacos de 20kg. Marca sugerida, ADM Ração	279822	R\$ 97,28	230	30	150	0	0	50



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

		Préforte 20kg. Será aceita uma variação de até 10% nos níveis de garantia especificados, incluindo itens com especificação mínima ou máxima. Apresentar ficha técnica/níveis de garantia junto à proposta. O Fabricante deverá estar devidamente registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e apresentar comprovante que o fabricante possua Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), conforme previsto na Instrução Normativa nº 13/2021.								
2	Saco 25kg	Ração pronta farelada para aves de postura em produção. Composição mínima: Adsorvente de micotoxinas, antioxidantes, ácido nicotínico, ácido fólico, metionina, lisina e vitaminas. Informações técnicas (mínimo): Umidade (máx) 130g/kg (13%), Proteína Bruta (mín) 170g/kg (17%), Extrato Etéreo (mín) 25g/kg (2.5%), Matéria Fibrosa (máx) 70g/kg (7%), Matéria Mineral (máx) 160g/kg (16%), Cálcio (mín) 36g/kg (3.6%), Cálcio (máx) 45g/kg (4.5%), Fósforo (mín) 5000mg/kg (0.5%). Apresentação: Saco com 25kg. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Nome comercial sugerido: Supra Poedeira Agro (SUPRA), Pronatura Extra Ovo (Guabi), Ração aves postura (Agromix). Supra Poedeira Agro (SUPRA), ADM postura 17. Será aceita uma variação de até 10% nos níveis de garantia especificados, incluindo itens com especificação mínima ou máxima. Apresentar ficha técnica/níveis de garantia junto à proposta. O Fabricante deverá estar devidamente registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e	218097	R\$ 85,55	850	300	150	0	100	300



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

		apresentar comprovante que o fabricante possua Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), conforme previsto na Instrução Normativa nº 13/2021.								
3	Saco 20kg	Ração pronta farelada para frangos de corte na fase de crescimento. Composição mínima: Adsorvente de micotoxinas, antioxidantes, coccidiostático, promotor de crescimento, e vitaminas. Informações técnicas (mínimo): Umidade (Máx) 130,00 g/kg, Proteína Bruta (Mín) 190,00 g/kg, Extrato Etéreo (Mín) 30,00 g/kg, Fibra Bruta (Máx) 60g/kg, Matéria Mineral (Máximo) 100,00 g/kg, Cálcio (Mínimo) 10,00g/kg; Cálcio (Máximo) 12,00 g/kg, Fósforo (Mínimo) 5500,00 mg/kg. Apresentação: Saco com 20 kg. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Nome comercial sugerido: Pronatura Gordofran (Guabi), Ração Aves Crescimento (Agromix). Será aceita uma variação de até 10% nos níveis de garantia especificados, incluindo itens com especificação mínima ou máxima. Apresentar ficha técnica junto à proposta. O Fabricante deverá estar devidamente registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e apresentar comprovante que o fabricante possua Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), conforme previsto na Instrução Normativa nº 13/2021.	218097	R\$ 82,00	205	0	175	0	30	0



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

4	Saco 25kg	Ração animal, balanceada, frango corte inicial, farelada, antioxidante, coccidiostático, promotor de crescimento, adsorvente de micotoxinas, com os seguintes níveis de garantia: 3000 EM kcal/kg, proteína bruta 21%, cálcio 1,1%, fósforo 0,6%, lisina 1,0 %, metionina + cistina 0,8%, antioxidante, milho, farelo de soja, farelo de arroz, farinha de carne, núcleo 14,70 kg, ensacada, vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Será aceita uma variação de até 10% nos níveis de garantia especificados, incluindo itens com especificação mínima ou máxima. Apresentar ficha técnica junto à proposta. O Fabricante deverá estar devidamente registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e apresentar comprovante que o fabricante possua Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), conforme previsto na Instrução Normativa nº 13/2021.	218097	R\$ 74,50	220	0	200	0	20	0
5	Saco 25kg	Ração animal, balanceada, frango corte retirada, triturada, antioxidante, ausência de coccidiostático, ausência de promotor de crescimento, adsorvente de micotoxinas, com os seguintes níveis de garantia: 3200 EM, proteína bruta 18%, cálcio 0,8%, fósforo 0,60%, lisina 0,9 %, metionina + cistina 0,7%, milho, farelo de soja, farelo de arroz, farinha de carne, núcleo, ensacada, vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Será aceita uma variação de até 10% nos níveis de garantia especificados, incluindo itens com especificação mínima ou máxima. Apresentar ficha técnica junto à	218097	R\$ 97,49	90	0	80	0	10	0



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

		proposta. O Fabricante deverá estar devidamente registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e apresentar comprovante que o fabricante possua Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), conforme previsto na Instrução Normativa nº 13/2021.								
6	Saco 25kg	Ração animal, balanceada, avestruz manutenção, peletizada, adsorvente de micotoxinas, com os seguintes níveis de garantia: proteína bruta 12%, 2400 em kcal/kg, CA 1,6%, fósforo 1,2%, fibra 12%, gordura 6%, milho, farelo de soja, farelo de arroz, farelo de trigo, núcleo, ensacada, vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Será aceita uma variação de até 10% nos níveis de garantia especificados, incluindo itens com especificação mínima ou máxima. Apresentar ficha técnica junto à proposta. O Fabricante deverá estar devidamente registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e apresentar comprovante que o fabricante possua Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), conforme previsto na Instrução Normativa nº 13/2021.	616898	R\$ 230,52	25	0	25	0	0	0
7	Saco 25kg	Ração pronta peletizada para cavalos. Informações técnicas (mínimo): Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 140g/kg (14%), Extrato Etéreo (mín) 18g/kg (1.8%), Matéria Fibrosa (máx) 260g/kg	481371	R\$ 120,06	410	60	100	200	50	0



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

		(26%), Fibra Detergente Ácido – FDA (máx) 351g/kg (35.1%), Matéria Mineral (máx) 130g/kg (13%), Cálcio (mín) 8000mg/kg (0.8%), Cálcio (máx) 13g/kg (1.3%), Fósforo (mín) 2700mg/kg (0.27%). Apresentação: Saco com 25 kg. Nome comercial sugerido: Alfa Mel (SUPRA) Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Apresentar ficha técnica/níveis de garantia junto à proposta. O Fabricante deverá estar devidamente registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e apresentar comprovante que o fabricante possua Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), conforme previsto na Instrução Normativa nº 13/2021.								
8	Saco 25kg	Ração animal, balanceada, coelho reprodução, peletizada, adsorvente de micotoxinas, com os seguintes níveis de garantia: proteína bruta 18%, 3300 em kcal/kg, milho, farelo de soja, farelo de arroz, farelo de trigo, farinha de trigo, núcleo, dosagem máxima cálcio 1,50, dosagem mínima extrato etéreo 5,20, dosagem mínima fósforo 0,80, dosagem máxima matéria fibrosa 12, dosagem máxima matéria mineral 9, dosagem mínima proteína bruta 18, dosagem máxima umidade 11, ensacada, vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Apresentar ficha técnica/níveis de garantia junto à proposta. O Fabricante deverá estar devidamente registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e apresentar comprovante que o fabricante possua Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades	293778	R\$ 82,50	300	0	0	0	200	100



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

		Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), conforme previsto na Instrução Normativa nº 13/2021.								
9	Saco 25kg	Ração pronta peletizada para bezerros Composição mínima: Adsorvente de micotoxinas, antioxidantes, aditivo probiótico e vitaminas. Informações técnicas (mínimo): Umidade (máx) 130g/kg (13%), Proteína Bruta (mín) 200g/kg (20%), Extrato Etéreo (mín) 30g/kg (3%), Matéria Fibrosa (máx) 80g/kg (8%), Matéria Mineral (máx) 85g/kg (8,5%), Cálcio (mín) 8000mg/kg (0.8%), Cálcio (máx) 15g/kg (1.5%), Fósforo (mín) 6000mg/kg (0.6%). Apresentação: Saco com 25kg. Nome comercial sugerido: Maxxi Milk Terneira Laminada (SUPRA), Rumi Leite LS (Guabi). Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Apresentar ficha técnica/níveis de garantia junto à proposta. O Fabricante deverá estar devidamente registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e apresentar comprovante que o fabricante possua Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), conforme previsto na Instrução Normativa nº 13/2021.	232096	R\$ 87,30	460	100	300	20	10	30
10	Saco 25kg	Ração pronta peletizada para ovinos jovens. Composição mínima: Adsorvente de micotoxinas, antioxidantes, promotor de crescimento e vitaminas. Informações técnicas (mínimo): Umidade (máx) 130g/kg (13%), Proteína Bruta (mín) 200g/kg (20%),	277974	R\$ 121,89	665	0	200	15	0	450



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

		N.N.P. equivalente em proteína (máx) 16.4g/kg (1.64%), Extrato Etéreo (mín) 35g/kg (3,5%), Matéria Fibrosa (máx) 120g/kg (12%), Fibra Detergente Ácido - FDA (máx) 230g/kg (23%), Matéria Mineral (máx) 120g/kg (12%), Cálcio (mín) 10g/kg (1%), Cálcio (máx) 20g/kg (2%), Fósforo (mín) 5000mg/kg (0.5%), Sódio (mín) 2000mg/kg. Apresentação: Saco com 25kg. Nome comercial sugerido: Supra Ovino Cabanha (SUPRA). Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Apresentar ficha técnica/níveis de garantia junto à proposta. O Fabricante deverá estar devidamente registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e apresentar comprovante que o fabricante possua Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), conforme previsto na Instrução Normativa nº 13/2021.								
11	Saco 25Kg	Ração animal, balanceada, peixe inicial, extrusada e posteriormente moída, fina (pó), pós-larvas e alevinos, com os seguintes níveis de garantia: umidade (máx.): 13%; proteína bruta (mín.): 55%; extrato etéreo (mín.): 10%; fibra (máx.): 5%; cinzas (máx.): 14%; cálcio (máx.): 2%; fósforo (mín.): 0,6%, Apresentação: saco de 25 kg, vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Apresentar ficha técnica/níveis de garantia junto à proposta. O Fabricante deverá estar devidamente registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e apresentar comprovante que o fabricante possua Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras	296789	R\$ 183,00	6	0	6	0	0	0



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

		de Recursos Ambientais (CTF/APP) emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), conforme previsto na Instrução Normativa nº 13/2021.								
12	Saco 25Kg	Ração animal, balanceada, peixe crescimento, extrusada flutuante, grânulos de 2 a 4 mm, com os seguintes níveis de garantia: umidade (máx.): 13%; proteína bruta (mín.): 36%; extrato etéreo (mín.): 4%; fibra (máx.): 7%; cinzas (máx.): 14%; cálcio (máx.): 2,5%; fósforo (mín.): 0,6%. Minerais (enriquecimento por kg de produto): magnésio: 0,4mg; manganês: 50 mg; cobre: 10mg; ferro: 75mg; zinco: 100 mg; iodo: 1mg; selênio: 0,15mg, ensacada, saco 25 kg, vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Apresentar ficha técnica/níveis de garantia junto à proposta. O Fabricante deverá estar devidamente registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e apresentar comprovante que o fabricante possua Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), conforme previsto na Instrução Normativa nº 13/2021.	414383	R\$ 164,43	20	0	20	0	0	0
13	Saco 25Kg	Ração animal, balanceada, peixe, extrusada flutuante, grânulos de 6 a 8 mm, com os seguintes níveis de garantia: umidade (máx.): 13%, proteína bruta (mín.): 28%, extrato etéreo (mín.): 3%, fibra (máx.): 8%, cinzas (máx.): 12%, cálcio (máx.): 2,5%, fósforo (mín.): 0,6%, minerais (enriquecimento por kg de produto): magnésio: 0,4mg, manganês: 50 mg, cobre: 10mg, ferro: 75mg, zinco: 100 mg, iodo:	414383	R\$ 109,34	45	0	45	0	0	0



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

		1mg, selênio: 0,15mg, ensacada, saco 25 kg, vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Apresentar ficha técnica/níveis de garantia junto à proposta. O Fabricante deverá estar devidamente registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e apresentar comprovante que o fabricante possua Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), conforme previsto na Instrução Normativa nº 13/2021.								
14	Saco 25kg	Ração pronta animal, balanceada, suíno fase inicial I (20 % Proteína Bruta), farelada, com granulometria igual a 0.5 mm, antioxidante, adsorvente de micotoxinas, com os seguintes níveis de garantia: Umidade (máx) 13%; Proteína Bruta total (mín) 20%; Energia metabolizável (mín) 3300 kcal/kg; Matéria fibrosa (máx) 6 %; Cálcio (Ca) (mín) 0.70 %; Cálcio (Ca) (máx) 0.75 %; Fósforo (P) (mín) 0.47 %; Fósforo (P) (máx) 0.50 %; Sódio (Na) (mín) 0.20 %; Sódio (Na) (máx) 0.25 %; Lisina (mín) 1.26 %; Lisina (máx) 1.31 %; Metionina (mín) 0.37 %; Metionina + Cistina (mín) 0.75 %; Treonina (mín) 0.82 %; Triptofano (mín) 0.27 %; Isoleucina (mín) 0.65 %; Valina (mín) 0.85 %. Requerimentos vitamínicos e minerais: Vitaminas (Vit): Vit. A (mín. 16000 UI), Vit.D3 (mín. 1800 UI), Vit. E (mín. 100 UI), Vit. K (3.0 mg), Vit. B1 (Tiamina) (mín. 4.0 mg), Vit. B2 (Riboflavina) (mín. 7.5 mg), Vit. B3 (Ácido nicotínico ou niacina) (mín. 50 mg), Vit. B5 (Ácido pantotênico) (mín. 17.5 mg), Vit. B6 (Piridoxina) (mín. 4.0 mg), Vit. B7 (Biotina) (mín. 100 mcg), Vit. B9 (Ácido	282037	R\$ 125,53	708	208	300	100	0	100



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

		fólico) (mín. 1.25 mg), Vit. B12 (Cobalamina) (mín. 50 mcg), Vit. C (Ácido ascórbico) (máx. 200 mg), Cloreto de colina (mín. 250 mg). Minerais: Potássio (máx. 1.1 g/kg), Magnésio (mín. 1.0 g/kg), Ferro (mín. 160 ppm), Cobre (mín.150 ppm), Iodo (mín. 2 ppm), Selênio (mín. 0.3 ppm), Manganês (mín. 65 ppm), Zinco (mín. 100 ppm), ensacada. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Apresentar ficha técnica/níveis de garantia junto à proposta. O Fabricante deverá estar devidamente registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e apresentar comprovante que o fabricante possua Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), conforme previsto na Instrução Normativa nº 13/2021.								
15	Saco 25kg	Ração pronta animal, balanceada, suíno fase inicial II (18 % de Proteína Bruta), farelada, com granulometria igual a 0.5 mm, antioxidante, adsorvente de micotoxinas, com os seguintes níveis de garantia: Umidade (máx) 13 %; Proteína Bruta total (mín) 18 %; Energia metabolizável (mín) 3300 kcal/kg; Matéria fibrosa (máx) 6 %; Cálcio (Ca) (mín) 0.70 %; Cálcio (Ca) (máx) 0.75 %; Fósforo (P) (mín) 0.44 %; Fósforo (P) (máx) 0.47 %; Sódio (Na) (mín) 0.20 %; Sódio (Na) (máx) 0.25 %;v Lisina (mín) 1.19 %; Lisina (máx) 1.24 %; Metionina (mín) 0.36 %; Metionina + Cistina (mín) 0.71 %; Treonina (mín) 0.77 %; Triptofano (mín) 0.26%; Isoleucina (mín) 0.62 %; Valina (mín) 0.81 %. Requerimentos vitamínicos e minerais: Vitaminas (Vit): Vit. A (mín. 16000 UI), Vit.D3 (mín. 1800 UI), Vit. E (mín. 100	246375	R\$ 127,30	900	460	200	0	0	240



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

		UI), Vit. K (3.0 mg), Vit. B1 (Tiamina) (mín. 4.0 mg), Vit. B2 (Riboflavina) (mín. 7.5 mg), Vit. B3 (Ácido nicotínico ou niacina) (mín. 50 mg), Vit. B5 (Ácido pantotênico) (mín. 17.5 mg), Vit. B6 (Piridoxina) (mín. 4.0 mg), Vit. B7 (Biotina) (mín. 100 mcg), Vit. B9 (Ácido fólico) (mín. 1.25 mg), Vit. B12 (Cobalamina) (mín. 50 mcg), Vit. C (Ácido ascórbico) (máx. 200 mg), Cloreto de colina (mín. 250 mg). Minerais: Potássio (máx. 1.1 g/kg), Magnésio (mín. 1.0 g/kg), Ferro (mín. 160 ppm), Cobre (mín. 150 ppm), Iodo (mín. 2 ppm), Selênio (mín. 0.3 ppm). Manganês (mín. 65 ppm), Zinco (mín. 100 ppm), ensacada. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Apresentar ficha técnica/níveis de garantia junto à proposta. O Fabricante deverá estar devidamente registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e apresentar comprovante que o fabricante possua Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), conforme previsto na Instrução Normativa nº 13/2021.								
16	Saco 25kg	Ração pronta animal, balanceada, suíno fase terminação (14 % de Proteína Bruta), peletizada, antioxidante, adsorvente de micotoxinas, com os seguintes níveis de garantia: Umidade (máx) 13%; Proteína Bruta total (mín) 14%; Energia metabolizável (mín) 3200 kcal/kg; Matéria fibrosa (máx) 7%; Cálcio (Ca) (mín) 0.61%; Cálcio (Ca) (máx) 0.68%; Fósforo (P) (mín) 0.35%; Fósforo (P) (máx) 0.37%; Sódio (Na) (máx) 0.25%; Lisina (mín) 0.8 1%; Lisina (máx) 0.85%; Metionina (mín) 0.22%; Metionina + Cistina (mín) 0.50%; Treonina (mín)	265572	R\$ 92,19	1958	768	200	0	150	840



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

		0.55%; Triptofano (mín) 0.16%; Isoleucina (mín) 0.43%; Valina (mín) 0.54%; Leucina (mín) 0.81%; Histidina (mín) 0.26%; Fenilalanina + tirosina (mín) 0.77%. Requerimentos vitamínicos e minerais: Vitaminas (Vit): Vit. A (mín. 5000 UI), Vit.D3 (mín. 1000 UI), Vit. E (mín. 40 UI), Vit. K (2.0 mg), Vit. B1 (Tiamina) (mín. 2.0 mg), Vit. B2 (Riboflavina) (mín. 5.0 mg), Vit. B3 (Ácido nicotínico ou niacina) (mín. 20 mg), Vit. B5 (Ácido pantotênico) (mín. 25.0 mg), Vit. B6 (Piridoxina) (mín. 2.0 mg), Vit. B7 (Biotina) (mín. 0.05 mg), Vit. B9 (Ácido fólico) (mín. 0.5 mg), Vit. B12 (Cobalamina) (mín. 20 mcg), Colina (mín. 100 mg). Minerais: Potássio (máx. 1.3 g/kg), Magnésio (máx. 0.3 g/kg), Ferro (mín. 80 ppm), Cobre (mín. 25 ppm), Iodo (mín. 1 ppm), Selênio (mín. 0.3 ppm), Manganês (mín. 50 ppm), Zinco (mín. 100 ppm), Cloro (mín. 0.15 g /kg), ensacada. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Apresentar ficha técnica/níveis de garantia junto à proposta. O Fabricante deverá estar devidamente registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e apresentar comprovante que o fabricante possua Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), conforme previsto na Instrução Normativa nº 13/2021.								
17	Saco 25kg	Ração pronta e peletizada para suínos em fase de crescimento (16 % de Proteína Bruta). Composição mínima: Adsorvente de micotoxinas, antioxidantes, probióticos e vitaminas. Informações técnicas (mínimo): Umidade (máx) 130g/kg (13%), Proteína Bruta (mín) 160g/kg (16%), Extrato Etéreo (mín) 20g/kg (2%), Matéria Fibrosa (máx) 60g/kg (6%), Matéria Mineral (máx) 100g/kg (10%), Cálcio (mín)	282037	R\$ 96,10	2246	1536	500	0	0	210



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

		6000mg/kg (0.6%), Cálcio (máx) 10g/kg (1%), Fósforo (mín) 6000mg/kg (0.6%), Metionina (mín) 2800mg/kg, Lisina (mín) 10g/kg, ensacada. Nome comercial sugerido: Supra Leitões (SUPRA), Ração suínos crescimento (Agromix). Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Apresentar ficha técnica/níveis de garantia junto à proposta. O Fabricante deverá estar devidamente registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e apresentar comprovante que o fabricante possua Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), conforme previsto na Instrução Normativa nº 13/2021.								
18	Saco 25kg	Ração pronta peletizada para suínos em fase inicial. Composição mínima: Adsorvente de micotoxinas, antioxidantes, probióticos e vitaminas. Informações técnicas (mínimo): Umidade (máx) 130g/kg (13%), Proteína Bruta (mín) 180g/kg (18%), Extrato Etéreo (mín) 20g/kg (2%), Matéria Fibrosa (máx) 60g/kg (6%), Matéria Mineral (máx) 100g/kg (10%), Cálcio (mín) 6000mg/kg (0.6%), Cálcio (máx) 10g/kg (1%), Fósforo (mín) 6000mg/kg (0.6%), Metionina (mín) 2800mg/kg, Lisina (mín) 10g/kg, ensacada. Nome comercial sugerido: Supra Leitões (SUPRA), Ração suínos inicial (Agromix). Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Apresentar ficha técnica/níveis de garantia junto à proposta. O Fabricante deverá estar devidamente registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e apresentar comprovante que o fabricante possua Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades	327826	R\$ 115,18	500	100	300	0	0	100



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

		Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), conforme previsto na Instrução Normativa nº 13/2021.								
19	Saco 30kg	Suplemento mineral pronto para ovinos. Informações técnicas mínimas: Cálcio (mín) 135g/kg (13.5%), Cálcio (máx) 150g/kg (15%), Fósforo (mín) 65g/kg (6.5%), Sódio (mín) 107g/kg. Apresentação: Sacos contendo no máximo 30 kg. Nome comercial sugerido: Suprasal ovinos (Supra), Matsuda Top Line Ovino (Matsuda). Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Apresentar ficha técnica/níveis de garantia junto à proposta. O Fabricante deverá estar devidamente registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e apresentar comprovante que o fabricante possua Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), conforme previsto na Instrução Normativa nº 13/2021.	410488	R\$ 237,07	30	0	20	10	0	0
20	Saco 25kg	Ração peletizada para bovinos de corte que atenda a todas as categorias de bovinos adultos, em ganho de peso ou em nível de manutenção. para suplementar bovinos desmamados, em crescimento ou engorda, tanto em confinamento como sobre pastagens. Composição: Milho Moído, Farelo de Trigo, Farelo de Arroz, Farelo de Soja, Casca de Arroz Moída, Uréia Pecuária, Calcário Calcítico, Cloreto de Sódio (Sal Comum), Vitamina A, Vitamina D3, Vitamina E, Sulfato de Cobre, Sulfato de Ferro,	444851	R\$ 99,50	530	0	500	0	10	20



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

		Iodato de Cálcio, Sulfato de Manganês, Selenito de Sódio, Sulfato de Cobalto, Óxido de Zinco, Etoxiquin, Caulim, Lasalocida. Eventuais substitutivos: Arroz Quebrado, Farelo de Glúten de Milho 60, Grão de Sorgo, Cevada em Grão, DDGS - Co-Produtos de Destilação de Grãos de Milho, Farinha de Trigo, Grão de Aveia, Triguilho, Farinha Integral de Centeio, Triticale, Milheto, Gérmen de Milho, Farelo de Linhaça, Farelo de Algodão, Farelo de Amendoim, Farelo de Canola, Farelo de Girassol, Farelo de Soja Integral (Grãos Tostados), Farelo de Arroz Desengordurado, Radículas de Cevada Maltada Desidratadas, Fosfato Bicálcico, Óleo de Farelo de Arroz Degomado, Óleo de Milho Degomado, Óleo de Soja Degomado, Casca de Soja Moída, Melaço de Cana Líquido, Casca de Aveia Moída. Informações técnicas: Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 180g/kg (18%), N.N.P. equivalente em proteína (máx) 60g/kg (6%), Extrato Etéreo (mín) 20g/kg (2%), Matéria Fibrosa (máx) 150g/kg (15%), Fibra Detergente Ácido - FDA (máx) 180g/kg (18%), Matéria Mineral (máx) 150g/kg (15%), Cálcio (mín) 10g/kg (1%), Cálcio (máx) 18g/kg (1.8%), Fósforo (mín) 6000mg/kg (0.6%), Vitamina A (mín) 8000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 2000UI/kg, Vitamina E (mín) 50UI/kg, Cobre (mín) 15mg/kg, Ferro (mín) 50mg/kg, Iodo (mín) 0.9mg/kg, Manganês (mín) 40mg/kg, Selênio (mín) 0.6mg/kg, Cobalto (mín) 1mg/kg, Zinco (mín) 40mg/kg, Lasalocida 40mg/kg. Apresentação: Saco com 25kg. Nome comercial sugerido: Maxxi Pasto 18 (Supra), Gadotec 18 (Guabi). Apresentar ficha técnica/níveis de garantia junto à proposta. O Fabricante deverá estar devidamente registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e apresentar								
--	--	---	--	--	--	--	--	--	--	--



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

		comprovante que o fabricante possua Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), conforme previsto na Instrução Normativa nº 13/2021.								
21	Saco 30kg	Suplemento mineral de pronto uso, para bovinos de corte em fase reprodutiva. recomendado para bovinos a campo, para fêmeas em estágio reprodutivo e bezerras. Composição: Calcário Calcítico, Fosfato Bicálcico, Cloreto de Sódio (Sal Comum) (23.1%), Óxido de Magnésio, Enxofre Ventilado (Flor de Enxofre), Sulfato de Cobre, Sulfato de Ferro, Iodato de Cálcio, Sulfato de Manganês, Selenito de Sódio, Sulfato de Cobalto, Óxido de Zinco. Eventuais substitutivos: Sulfato de Magnésio, Sulfato de Cálcio, Monóxido de Manganês, Sulfato de Zinco. Informações técnicas: Cálcio (mín) 160g/kg (16%), Cálcio (máx) 200g/kg (20%), Fósforo (mín) 80g/kg (8%), Sódio (mín) 90g/kg, Magnésio (mín) 12g/kg, Enxofre (mín) 12g/kg, Cobre (mín) 750mg/kg, Ferro (mín) 5000mg/kg, Iodo (mín) 60mg/kg, Manganês (mín) 1400mg/kg, Selênio (mín) 25mg/kg, Cobalto (mín) 50mg/kg, Zinco (mín) 6000mg/kg, Flúor (máx) 800mg/kg. Apresentação: Saco com 30kg. Nome comercial sugerido: Suprasal 80 reprodução (Supra), Guabiphos 80 Cria VM (Guabi). Apresentar ficha técnica/níveis de garantia junto à proposta. O Fabricante deverá estar devidamente registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e apresentar comprovante que o fabricante possua Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades	445153	R\$ 149,70	70	0	50	20	0	0



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

		Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), conforme previsto na Instrução Normativa nº 13/2021.								
22	Saco 25kg	Ração animal, balanceada, vacas em lactação, peletizada, antioxidante, adsorvente de micotoxinas, com os seguintes níveis de garantia: 22% proteína bruta; energia metabolizável: 3280 kcal/kg e NDT estimado 75%, fósforo 0,7%, matéria fibrosa de 6%, cálcio 1,5%, umidade máxima de 13%, ensacada, vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Apresentar ficha técnica/níveis de garantia junto à proposta. O Fabricante deverá estar devidamente registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e apresentar comprovante que o fabricante possua Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), conforme previsto na Instrução Normativa nº 13/2021.	374179	R\$ 89,80	2330	1880	450	0	0	0
23	Saco 25kg	Ração animal, balanceada, vaca seca pré-parto, peletizada, antioxidante, adsorvente de micotoxinas, com os seguintes níveis de garantia: 16% proteína bruta e 70% NDT, a ração deve ser aniônica, destinada o período de 21 dias antes do parto, ensacada, vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Apresentar ficha técnica/níveis de garantia junto à proposta. O Fabricante deverá estar devidamente registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e	444851	R\$ 65,00	310	60	200	0	20	30



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

		apresentar comprovante que o fabricante possua Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), conforme previsto na Instrução Normativa nº 13/2021.								
24	Saco 25kg	Suplemento mineral, novilhas de leite. Informações técnicas mínimas: Cálcio (mín) 120g/kg (12%), Cálcio (máx) 165g/kg (16,5%), Fósforo (mín) 75g/kg (7,5%), Sódio (mín) 35g/kg, ensacado. Nome comercial sugerido: Matsuda fós leite novilha (Matsuda); Bovigold Recria (Tortuga) Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Apresentar ficha técnica/níveis de garantia junto à proposta. O produto ofertado deverá possuir registro vigente no MAPA , conforme a Instrução Normativa MAPA nº 34/2008, e o fabricante estrangeiro deverá estar previamente registrado junto ao MAPA , por meio do importador autorizado.	444892	R\$ 226,15	100	50	10	30	10	0
25	Saco 25kg	Suplemento mineral, vacas em lactação. Informações técnicas mínimas: Cálcio (mín) 180g/kg (18%), Cálcio (máx) 220g/kg (22%), Fósforo (mín) 60g/kg (6%), Sódio (mín) 70g/kg, ensacado. Nome comercial sugerido: Matsuda fós leite (Matsuda); Bovigold (Tortuga) Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Apresentar ficha técnica/níveis de garantia junto à proposta. O produto ofertado deverá possuir registro vigente no MAPA , conforme a Instrução Normativa MAPA nº 34/2008, e o fabricante estrangeiro deverá estar previamente registrado junto ao MAPA , por meio do importador autorizado.	453447	R\$ 242,34	190	40	10	120	0	20



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

26	Saco 30kg	Suplemento mineral, vaca seca, pré-parto. Informações técnicas mínimas: Cálcio (mín) 35g/kg (3,5%), Cálcio (máx) 50g/kg (5%), Fósforo (mín) 25g/kg (2,5%), Sódio (mín) 37g/kg. Apresentação: Sacos contendo no máximo 30 kg. Nome comercial sugerido: Top Milk Vaca Seca (Matsuda) Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Apresentar ficha técnica/níveis de garantia junto à proposta. O produto ofertado deverá possuir registro vigente no MAPA , conforme a Instrução Normativa MAPA nº 34/2008, e o fabricante estrangeiro deverá estar previamente registrado junto ao MAPA , por meio do importador autorizado.	444892	R\$ 169,73	76	36	5	20	10	5
27	Saco 20kg	Ração para cão adulto – raças grandes “super premium”, tendo como composição básica: quirera de arroz, milho integral moído*, farinha de vísceras de aves, farinha de proteína isolada de suíno, gordura suína, glúten de milho*, polpa de beterraba, óleo de peixe refinado, óleo de soja refinado*, levedura seca de cervejaria, gordura de frango, zeolita, sulfato de condroitina, hidrocloreto de glicosamina, extrato de Marigold, cloreto de sódio (sal comum), cloreto de potássio, carbonato de cálcio, fosfato bicálcico, fosfato monocalcico, fosfato monossódico, vitaminas (A, C, E, D3, B1, B2, B6, B12, PP), ácido pantotênico, biotina, ácido fólico, cloreto de colina, sulfato de ferro, sulfato de cobre, óxido de manganês, óxido de zinco, iodato de cálcio, selenito de sódio, cobre aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, fígado de frango, taurina, antioxidante (BHA). *milho integral moído e glúten de milho geneticamente modificados por Bacillus thuringiensis	454130	R\$ 434,71	180	0	150	0	30	0



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

		e Streptomyces viridochromogenes; óleo de soja refinado produzido a partir de soja geneticamente modificada por Agrobacterium sp. Níveis de garantia desejáveis: Proteína (mínimo) 24% Extrato Etéreo (mínimo) 14% Umidade (máxima) 10% Matéria Fibrosa (máxima) 4,5% Matéria Mineral (máxima) 8% Cálcio (máximo) 1,6% Cálcio (mínimo) 0,8% Fósforo (mínimo) 0,5%. Apresentação: Sacos de 20kg. Marca de referência comercial: Royal Canin - Maxi Adult; PremieR - Formula Porte Grande e Gigantes Cães Adultos ou Formula Natural - Super Premium Pró Cães Adulto Médio/Grande. Apresentar ficha técnica/níveis de garantia junto à proposta. O Fabricante deverá estar devidamente registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e apresentar comprovante que o fabricante possua Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), conforme previsto na Instrução Normativa nº 13/2021.								
28	Saco 20kg	Ração para cães filhotes de raças grandes “super premium” (de 2 a 15 meses de idade), tendo como composição básica: Quirera de arroz, farinha de proteína isolada de suíno, farinha de vísceras de aves, glúten de milho*, milho integral moído*, aveia descascada, gordura de frango, gordura suína, casca de ervilha, óleo de peixe refinado, polpa de beterraba, zeolita, ovo desidratado, óleo de soja refinado*, sulfato de condroitina, hidrocloreto de glicosamina, psyllium, frutooligosacarídeos, tripolifosfato de sódio, parede celular de levedura (MOS), óleo de borragem, glúten de trigo, extrato de	454135	R\$ 431,06	150		150			



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

		Marigold, carbonato de cálcio, cloreto de potássio, cloreto de sódio (sal comum), fosfato bicálcico, fosfato monocálcico, vitaminas (A, C, E, D3, B1, B2, B6, B12, PP), ácido pantotênico, biotina, ácido fólico, cloreto de colina, sulfato de ferro, sulfato de cobre, óxido de manganês, óxido de zinco, iodato de cálcio, selenito de sódio, cobre aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, fígado de frango, taurina, DL-metionina, L-carnitina, L-lisina, antioxidante (BHA). *milho integral moído e glúten de milho geneticamente modificados por <i>Bacillus thuringiensis</i> e <i>Streptomyces viridochromogenes</i>; óleo de soja refinado produzido a partir de soja geneticamente modificada por <i>Agrobacterium</i> sp. Níveis de garantia desejáveis: Proteína (mínimo) 28% Extrato Etéreo (mínimo) 12% Umidade (máxima) 12% Matéria Fibrosa (máxima) 6% Matéria Mineral (máxima) 8% Cálcio (máximo) 1,6% Cálcio (mínimo) 8,0% Fósforo (mínimo) 0,6%. Apresentação: Sacos de 20kg Marca de referência comercial: Royal Canin - Maxi Puppy, Premier - Formula Porte Grande e Gigante cães Filhotes ou Formula Natural - Super Premium Pró Cães Filhotes Médio/Grande. Apresentar ficha técnica/níveis de garantia junto à proposta. O Fabricante deverá estar devidamente registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e apresentar comprovante que o fabricante possua Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), conforme previsto na Instrução Normativa nº 13/2021.							
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

29	Saco 10,1kg	Ração animal, para gatos adultos, composição: milho integral moído, farinha de carne e ossos de bovinos farinha de subprodutos de frango, farelo de glúten de milho*, farelo de soja*, quirera de arroz, farinha de subprodutos de peru, gordura animal estabilizada, levedura seca de cervejaria, cloreto de sódio (sal comum), fosfato bicálcico, cloreto de potássio, hidrolisado de fígado de ave e suíno, DL-metionina, L-lisina, taurina, vitaminas (A, D3, E, K3, B12, mononitrato de tiamina, suplemento de riboflavina, cloridrato de piridoxina, niacina, biotina, ácido fólico, pantotenato de cálcio, cloreto de colina), minerais (sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodato de cálcio, selenito de sódio), ácido fosfórico, antioxidante. Níveis de garantia: Umidade máxima 110-120g/kg, proteína Bruta mínimo 300-310g/kg, cálcio mínimo 10g/kg e máximo 85g/kg, metionina mínimo 5.500 mg/kg, taurina mínimo 1.000 mg/kg. Apresentação: Sacos de 10,1kg. Marca de referência comercial: Royal Canin - Gatos adulto Castrados; PremieR - Gatos adulto Castrados ou Formula Natural - Super Premium Gatos Adultos Castrados. Apresentar ficha técnica/níveis de garantia junto à proposta. O Fabricante deverá estar devidamente registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e apresentar comprovante que o fabricante possua Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), conforme previsto na Instrução Normativa nº 13/2021.	314542	R\$ 309,56	24		24			
----	-------------	---	--------	------------	----	--	----	--	--	--



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

30	Saco 25kg	Sal mineralizado para vacas de leite com proteína verdadeira, pronto para uso, enriquecido por kg de produto com vitaminas a, d, e; cálcio 200g; fósforo 90g; enxofre 20g, zinco 3402mg; cobre 1200mg; iodo 182mg; cobalto 100mg; selênio 40mg; flúor máximo 900mg; solubilidade do fósforo (p) em ácido cítrico a 2% (min) 95,00, ensacado. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Apresentar ficha técnica/níveis de garantia junto à proposta. O Fabricante deverá estar devidamente registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e apresentar comprovante que o fabricante possua Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), conforme previsto na Instrução Normativa nº 13/2021.	474495	R\$ 188,00	80	50	5	10	15	0
31	Saco 40kg	Casquinha de soja, peletizada, matéria seca 88%, EB 3.262kcal/Kg, PB 13,2%, FB 34,5%, Cálcio 0,5%, Fósforo 0,2%, Magnésio 0,2%, ensacada. Prazo de validade de 75% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. Exigência de comprovação da regularidade no CTF/APP do fabricante dos produtos , quando este se enquadrar nas categorias 15 ou 20 do Anexo I da IN IBAMA nº 13/2021, ou conforme Fichas Técnicas de Enquadramento do IBAMA.	327973	R\$ 129,00	255	0	5	250	0	0
32	Saco 50kg	Farelo de soja ensacado. umidade (máx) 125 g/kg; proteína bruta (mín) 440 g/kg; solubilidade proteica em koh 0,2% (mín.) 80%; fibra bruta (máx) 70 g/kg; matéria mineral (máx) 70 g/kg; atividade ureática (dif. ph) (máx) 0,15; aflatoxinas (máx) 20 ppb. Prazo	293585	R\$ 161,87	2520	0	20	1200	1000	300



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

		de validade de 75% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. Exigência de comprovação da regularidade no CTF/APP do fabricante dos produtos , quando este se enquadrar nas categorias 15 ou 20 do Anexo I da IN IBAMA nº 13/2021, ou conforme Fichas Técnicas de Enquadramento do IBAMA.								
33	Saco 30kg	Suplemento mineral pronto para ovinos. Informações técnicas mínimas: Cálcio (mín) 135g/kg (13.5%), Cálcio (máx) 150g/kg (15%), Fósforo (mín) 65g/kg (6.5%), Sódio (mín) 107g/kg, ensacado. Nome comercial sugerido: Suprasal ovinos (Supra), Matsuda Top Line Ovino (Matsuda). Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Apresentar ficha técnica/níveis de garantia junto à proposta. O Fabricante deverá estar devidamente registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e apresentar comprovante que o fabricante possua Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), conforme previsto na Instrução Normativa nº 13/2021.	605897	R\$ 211,60	60	0	40	20	0	0
34	Saco 30kg	Caroço de Algodão, indicado para alimentação de Bovinos. Deve Apresentar-se Inodoro, limpo e livre de substâncias estranhas, com coloração variando do cinza-claro ao branco, Com no mínimo 18% de fibra e 20% de Proteína na Matéria Seca e Umidade abaixo De 10%, ensacado, Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Exigência de comprovação da regularidade no CTF/APP do fabricante dos produtos , quando	474459	R\$ 34,50	117	0	5	100	12	0



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

		este se enquadrar nas categorias 15 ou 20 do Anexo I da IN IBAMA nº 13/2021, ou conforme Fichas Técnicas de Enquadramento do IBAMA.								
35	Tonelada	Farelo de trigo, umidade máxima de 12%. Mínimo 14% de proteína bruta no momento da entrega. Validade mínima de 70% do tempo de fabricação. Exigência de comprovação da regularidade no CTF/APP do fabricante dos produtos , quando este se enquadrar nas categorias 15 ou 20 do Anexo I da IN IBAMA nº 13/2021, ou conforme Fichas Técnicas de Enquadramento do IBAMA.	218291	R\$ 1.370,00	25	0	0	25	0	0
36	Tonelada	Proteína de soja mix contendo os seguintes NÍVEIS DE GARANTIA: Umidade máx. 125 g/Kg, Proteína Bruta mín. 430 g/Kg, Extrato Etéreo mín. 50 g/Kg Fibra Bruta máx. 60 g/Kg Matéria Mineral máx. 60 g/Kg, Atividade Ureática máx. 0,1% var.ph, Solubilidade Proteica KOH 0,2% mín. 80%, Proteína ByPass (PNDR) mín. 50%, Proteína PDR mín. 50%. Referencia: Farelo de soja Plus Energy MIX 70. Validade mínima de 70% do tempo de fabricação. Exigência de comprovação da regularidade no CTF/APP do fabricante dos produtos , quando este se enquadrar nas categorias 15 ou 20 do Anexo I da IN IBAMA nº 13/2021, ou conforme Fichas Técnicas de Enquadramento do IBAMA.	245598	R\$ 3.052,60	80	0	0	80	0	0
37	Saco 25kg	Metionina protegida para ruminantes. Valores específicos Matriz Nutricional: % Mín. de DL Metionina 85,0; % Máx. de Cinza 2,0; % Máx. de Perda por Secagem 2,0. O grânulo de 1,8 x 3 – 4 mm, virtualmente livre de poeira, ensacada. Validade mínima de 70% do tempo de fabricação. Apresentar ficha técnica/níveis de garantia junto à	477796	R\$ 854,91	5	0	5	0	0	0



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

		proposta. O produto ofertado deverá possuir registro vigente no MAPA , conforme a Instrução Normativa MAPA nº 34/2008, e o fabricante estrangeiro deverá estar previamente registrado junto ao MAPA , por meio do importador autorizado.								
38	Saco 30kg	Milho em grão para alimentação animal, de primeira linha, colhido na safra do presente ano, com níveis de micotoxinas, umidade e limpeza dentro dos padrões de classificação do produto, sem presença de insetos e impurezas, Ensacado, entregue na instituição. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Exigência de comprovação da regularidade no CTF/APP do fabricante dos produtos , quando este se enquadrar nas categorias 15 ou 20 do Anexo I da IN IBAMA nº 13/2021, ou conforme Fichas Técnicas de Enquadramento do IBAMA.	617997	R\$ 73,33	400	0	0	0	0	400
39	Tonelada	Milho em grão para alimentação animal, de primeira linha, colhido na safra do presente ano, com níveis de micotoxinas, umidade e limpeza dentro dos padrões de classificação do produto, sem presença de insetos e impurezas, a granel, posto na instituição. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Exigência de comprovação da regularidade no CTF/APP do fabricante dos produtos , quando este se enquadrar nas categorias 15 ou 20 do Anexo I da IN IBAMA nº 13/2021, ou conforme Fichas Técnicas de Enquadramento do IBAMA.	617997	R\$1.890,00	280	0	0	150	120	10
40	Saco 20kg	Suplemento Mineral - mistura pronta para uso para vacas em período de reprodução. dosagem: incluir na formulação em uso para que garanta o consumo	472415	R\$1.301,52	90	20	0	50	20	0



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

		de 20 a 60 gramas/vaca/dia. níveis de garantia e enriquecimento mínimos por kg do produto: cálcio (mín.)304,50g/kg, cálcio (máx.)321,50g/kg, selênio (mín.)60,00mg/kg, betacaroteno (mín.)8.000,00mg/kg. vitamina e (min.) 8.000,00 u.i./kg, ensacado. Nome referencia: dsm feproxí™. Validade mínima de 70% do tempo de fabricação. Apresentar ficha técnica/níveis de garantia junto à proposta. O produto ofertado deverá possuir registro vigente no MAPA , conforme a Instrução Normativa MAPA nº 34/2008, e o fabricante estrangeiro deverá estar previamente registrado junto ao MAPA , por meio do importador autorizado.								
41	Saco 25kg	Núcleo Mineral e Vitamínico para Aves em fase de postura. Composição: Sódio (min) 42.75 g, Cálcio (min) 137.875 g, Cálcio (max) 146.625 g, Fósforo (min) 35 g, Flúor (max) 350 mg, Vitamina A (mín) 292,500 U.I., Vitamina D3 (mín) 81,250 U.I., Vitamina E (mín) 650 U.I., Vitamina K3 (mín) 81.25 mg, Vitamina B1 (mín) 65 mg, Vitamina B2 (mín) 195 mg, Ácido pantotênico (mín) 390 mg, Vitamina B6 (mín) 97.512 mg, Vitamina B12 (mín) 487.5 mcg, Ácido nicotínico (mín) 1,137.5 mg, Ácido fólico (mín) 48.75 mg, Biotina (mín) 3.25 mg, Colina (mín) 3,915 mg, Ferro (mín) 750 mg, Cobre (mín) 250 mg, Manganês (mín) 2,250 mg, Zinco (mín) 2,125 mg Iodo (mín) 37.5 mg, Selênio (mín) 15.625 mg, Metionina (mín) 34.3 g, Fitase 62,500 FYT, Halquinol 750 mg, Salinomicina sódica 1,500 mg Cálcio: 137,87 Fósforo: 35, ensacado. Marca Sugerida: (Poligold Postura F). Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Apresentar ficha técnica/níveis de garantia junto à proposta. O Fabricante deverá estar devidamente	477796	R\$174,30	50	0	0	0	40	10



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

		registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e apresentar comprovante que o fabricante possua Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), conforme previsto na Instrução Normativa nº 13/2021.								
42	Saco 25kg	Núcleo vitamínico e mineral para Aves: aminoácido, enzimático com aditivos para Frangos de corte na fase de crescimento. Saco de Composição: Fosfato Bicálcico, Carbonato de cálcio, Cloreto de sódio (Sal comum). Vitamina A, Vitamina D3, Vitamina E, Vitamina K3, Vitamina B1. Vitamina B2, Pantotenato de cálcio, Vitamina B6, Vitamina B12, Niacina, Ácido fólico, Biotina, Cloreto de colina, Iodato de Cálcio, Selenito de sódio, Sulfato de Cobre, Sulfato de Ferro, Sulfato de Manganês, Sulfato de Zinco, DL-Metionina, Aditivo enzimático, Halquinol, Salinomicina sódica, Dióxido de silício. Níveis de garantia (por kg do produto): Sódio (min) 42,75 g; Biotina (min); Cálcio (min) 103,56 g; Colina(min) 2.50 mg 3.282.50 mg; Cálcio(max) 112,62 g; Ferro (mín) 750,00 mg; Fósforo (min) 22,50 g; Cobre(min) 250,00 mg; Vitamina A (mín) Vitamina D3(min); Vitamina E (mín) 225.000,00 U.I.; Manganês (mín)2.250,00 mg; 62.500,00 U.I.; Zinco (mín) 2.125,00 mg; 500,00 U. I.; Iodo (mín) 37,50 mg; Vitamina K3 (mín) 62.50 mg; Selênio (mín) 13.75 mg; Vitamina B1(min) 50,00 mg; Metionina (mín) 29,40 g Vitamina B2 (min) 150,00 mg; Fitase 62.500,00 FYT; Ácido pantotênico(mín); 300,00 mg; Halquinol 750,00 mg; Vitamina B6 (min).75,00 mg; Salinomicina 1.500,00mg; Vitamina B12 (min)	477796	R\$ 208,53	10	0	0	0	10	0



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

		375,00 mcg; Flúor (max) 225,00 mg; Ácido nicotínico (min) 875,00 mg; Ácido fólico(mín)37.50 mh, ensacado. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Apresentar ficha técnica/níveis de garantia junto à proposta. O Fabricante deverá estar devidamente registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e apresentar comprovante que o fabricante possua Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), conforme previsto na Instrução Normativa nº 13/2021.								
43	Saco 25kg	Núcleo suplemento nutricional concentrado para rebanho leiteiro para vacas em lactação. com os seguintes minerais orgânicos sob a forma de carbo-amino-fosfoquelato: - enxofre; cobalto; cobre; cromo; ferro; manganês; selênio e zinco). inclusão de 1,5 - 3% no cálculo das rações. Níveis de garantia e enriquecimento mínimos por kg do produto: cálcio (min.) 190,00g, fósforo 60,00g, enxofre 20,00g, magnésio 20,00g, potássio 35,00g, sódio 70,00g, cobalto 15mg, cobre 700,00mg, cromo 10,00mg, ferro 700,00mg, iodo 40,00mg, manganês 1.600,00mg, selênio 19,00mg, zinco 2.500,00mg, vitamina a (min.) 400.000,00 ui, vitamina d3 (min.) 100.000,00 ui, vitamina e (min.) 2.400,00ui, monensina (min.) 1.000,00 mg, flúor (max) 600,00mg. Vencimento: 75% do prazo de validade nas datas de entrega. Referencia: dsm bovigold plus. Apresentar ficha técnica/níveis de garantia junto à proposta.O Fabricante deverá estar devidamente registrado no Ministério da Agricultura	605895	R\$ 226,15	75	0	5	60	10	0



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

		e Pecuária (MAPA) e apresentar comprovante que o fabricante possua Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), conforme previsto na Instrução Normativa nº 13/2021.								
44	Saco 20kg	Suplemento Mineral com Tamponante para Ruminantes, utilizado para manutenção do pH ruminal e melhora da digestibilidade composto por bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio, óxido de magnésio, aditivo antiaglutinante dióxido de silício (sílica), aromatizante. Marca de referência Toplac-Alkamix, Equalizer®. Validade mínima de 70% do tempo de fabricação. Apresentar ficha técnica/níveis de garantia junto à proposta. O produto ofertado deverá possuir registro vigente no MAPA , conforme a Instrução Normativa MAPA nº 34/2008, e o fabricante estrangeiro deverá estar previamente registrado junto ao MAPA , por meio do importador autorizado.	410325	R\$ 130,61	65	0	5	60	0	0
45	Saco 25kg	Suplemento nutricional concentrado para rebanho leiteiro. com os seguintes minerais orgânicos sob a forma de carbo-amino-fosfoquelato: - enxofre; cobalto; cobre; cromo; ferro; manganês; selênio e zinco). inclusão de 6% no cálculo das rações. Níveis de garantia e enriquecimento mínimos por kg do produto: cálcio (mín.) 136,90 g/kg, cálcio (máx.) 149,50 g/kg, fósforo (mín.) 20,80 g/kg, enxofre (mín.) 53,20 g/kg, magnésio (mín.) 43,40 g/kg, sódio (mín.) 25,00 g/kg, cobalto (mín.) 10,00 mg/kg, cobre (mín.) 500,00 mg/kg, cromo (mín.) 25,00 mg/kg, ferro	605895	R\$ 627,19	35	0	5	30	0	0



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

		(mín.) 500,00 mg/kg, iodo (mín.) 50,60 mg/kg, manganês (mín.) 1.333,40 mg/kg, selênio (mín.) 13,30 mg/kg, zinco (mín.) 2.000,00 mg/kg. saccharomyces cerevisiae 1,25 x 10 ⁹ ufc/kg, vitamina a (mín.) 400.000,00 u.i./kg, vitamina d3 (mín.) 400.000,00 u.i./kg, vitamina e (mín.) 10.000,00 u.i./kg, biotina (mín.) 66,70 mg/kg, d-limonene (mín.) 2.533,40 mg/kg, flúor (máx.) 208,00 mg/kg, ensacado. Referencia: dsm bovigold® pré-parto plus. Validade mínima de 70% do tempo de fabricação. Apresentar ficha técnica/níveis de garantia junto à proposta. O produto ofertado deverá possuir registro vigente no MAPA , conforme a Instrução Normativa MAPA nº 34/2008, e o fabricante estrangeiro deverá estar previamente registrado junto ao MAPA , por meio do importador autorizado.								
46	Saco 30kg	Suplemento vitamínico mineral concentrado destinado ao balanceamento de rações para leitões na fase inicial , inclusão de 4%, sem promotor de crescimento. contém em sua formulação milho e farelo de soja extrusados, acidificante, palatabilizantes, aromatizantes, antioxidantes, aminoácidos sintéticos e minerais orgânicos sob a forma de carbo-amino-fosfo-quelato. níveis de garantia e enriquecimento mínimos por kg do produto: cálcio (mín) 102,20 g; cálcio (máx) 124,00 g; fósforo (mín) 26,00 g; sódio (mín) 38,00 g; cobalto (mín) 3,85 mg; cobre (mín) 2.787,50 mg; cromo (mín) 3,75 mg; ferro (mín) 1.955,25 mg; iodo (mín) 25,00 mg; manganês (mín) 862,50 mg; selênio (mín) 6,90 mg; zinco (mín) 2.170,50 mg; vitamina a (mín) 375.000,00 u.i; vitamina d3 (mín) 97.500,00 u.i; vitamina e (mín) 2.500,00 u.i; vitamina k3 (mín)	453444	R\$ 319,76	25	0	0	25	0	0



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

		125,00 mg; vitamina b1 (mín) 100,00 mg; vitamina b2 (mín) 250,00 mg; vitamina b6 (mín) 150,00 mg; vitamina b12 (mín) 1.250,00 µg; ácido fólico (mín) 112,50 mg; ácido nicotínico (mín) 1.500,00 mg; ácido pantotênico (mín) 750,00 mg; biotina (mín) 12,50 mg; lisina (mín) 34,04 mg; metionina (mín) 3.567,00 mg; treonina (mín) 11,18 g; fitase (mín) 50.000,00 fyt; a-amilase 1.000 knu; β - glucanase (mín) 1.750,00 fbg; β – xilanase (mín) 25.000,00 fxu; enterococcus faecium 8,76x10e9; protease (mín) 375.000,00 prot; flúor (máx) 260,00 mg. solubilidade do fósforo em ácido cítrico 2% (mínimo) 92%, ensacado. Referencia: dsm rovimix sui inicial - Prazo de validade mínimo de 6 meses nas datas de entrega. Apresentar ficha técnica/níveis de garantia junto à proposta. O produto ofertado deverá possuir registro vigente no MAPA , conforme a Instrução Normativa MAPA nº 34/2008, e o fabricante estrangeiro deverá estar previamente registrado junto ao MAPA , por meio do importador autorizado.								
47	Saco 30kg	Suplemento vitamínico mineral concentrado destinado ao balanceamento de rações para leitões na fase pré-inicial i, inclusão de 40%, sem promotor de crescimento, para fornecimento aos leitões a partir dos 10 dias de idade. contém em sua formulação milho e farelo de soja extrusados, plasma suíno, células sangüíneas, leveduras, lactose, acidificante, palatilizantes, aromatizantes, antioxidantes, aminoácidos sintéticos e minerais orgânicos sob a forma de "carbo-amino-fosfoquelato". Níveis de Garantia e enriquecimento mínimos por kg do produto: proteína bruta (mín) 240,00 g; extrato etéreo (mín) 58,00 g; fibra bruta (máx) 18,00 g; matéria mineral (máx) 90,00 g;	453441	R\$ 305,17	45	0	0	30	15	0



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

		umidade (máx) 80,00g; cálcio (mín) 13,25 g; cácio (máx) 16,00 g; fósforo (mín) 7.300,00 mg; sódio (mín) 5.500,00 mg; cobalto (mín) 0,38 mg; cobre (mín) 278,75 mg; cromo (mín) 0,38 mg; ferro (mín) 195,53 mg; iodo (mín) 2,50 mg; manganês (mín) 86,25 mg; selênio 0,69 mg; zinco (mín) 5.617,05 mg; vitamina a (mín) 37.500,00 ui; vitamina d3 (mín) 9.750,00 ui; vitamina e (mín) 250,00 ui; vitamina k3 (mín) 12,50 mg; vitamina b1 (mín) 10,00 mg; vitamina b2 (mín) 25,00 mg; vitamina b6 (mín) 15,00 mg; vitamina b12 (mín) 125,00 µg; ácido fólico (mín) 11,25 mg; ácido nicotínico (mín) 150,00 mg; ácido pantotênico (mín) 75,00 mg; biotina (mín) 1,25 mg; lisina (mín) 7.990,00 mg; metionina (mín) 2.691,00,00 mg; treonina (mín) 3.059,00 mg; triptofano (mín) 613,00 mg; valina (mín) 2.226,00 mg; fitase (mín) 5.000,00 fyt a-amilase (mín) 250,00 knu; β - glucanase (mín) 462,50 fbg; β – xilanase (mín) 500,00 fxu; protease (mín) 46.875,00 prot; enterococcus faecium 8,76x10e9; betaglucanas 650,00 mg; mananoligossacarídeo (mín) 350,00 mg; flúor (máx) 73,00 mg; solubilidade do fósforo em ácido cítrico 2% (mínimo) 92%, ensacado, referencia: dsm rovimix sui pré 400 - com prazo de validade mínimo de 6 meses nas datas de entrega. Apresentar ficha técnica/níveis de garantia junto à proposta. O produto ofertado deverá possuir registro vigente no MAPA , conforme a Instrução Normativa MAPA nº 34/2008, e o fabricante estrangeiro deverá estar previamente registrado junto ao MAPA , por meio do importador autorizado.								
48	Saco 30kg	ZOO suplemento vitamínico mineral concentrado destinado ao balanceamento de rações para leitões na fase pré-inicial ii, inclusão de 25%, para	453441	R\$ 278,33	110	0	0	50	60	0



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

		fornecimento aos leitões a partir dos 36 dias de idade. composição básica do produto: farelo de soja, sacarose, soro de leite em pó, sulfato de cálcio, fosfato bicalcico, cloreto de sódio(sal comum), vitamina a, vitamina d3, vitamina e, vitamina k3, vitamina b1, vitamina b2 pantoteato de cálcio, vitamina b6, vitamina b12, niacina, ácido fólico, biotina, ácido fosfórico, sulfato de ferro, sulfato de manganês, sulfato de zinco, óxido de zinco, iodato de cálcio, sulfato de cobre, dióxido de silício, cromo quelatado, selenio quelatado, ferro quelatado, zinco quelatado, de metionina, l-valina, l-lisina, l-treonina, l-triptofano, aditivo enzimático, aditivoprebiotico, aditivo probiotico, bentonita, bacilus licheniformes, bacilus subtilis, aroma de framboesa, sacarina sódica, maltodextrina, ribotide maltol b.h.t, aditivo acidificante. níveis de garantia mínimos por kg do produto: proteína bruta (mín) 184,00 g; extrato etéreo (mín) 19,00 g; fibra bruta (máx) 18,00 g; matéria mineral (máx) 110,00 g; umidade (máx) 90,00g; sódio (min) 6,240 mg, cálcio (mín) 13,210 g; cácio (máx) 16,288 g; fósforo (mín) 5,208,00 mg; enxofre (min) 6,240; fluor (máx) 52,08; vitamina a(min) 60 u.i; cobre (min) 460mg; cromo (mín) 0,001 mg; ferro (mín) 800 mg; iodo (mín)4 mg; manganês (mín) 160 mg; selênio 1,6 mg; zinco (mín) 10,365 mg; vitamina d3 (mín) 8,00 ui; vitamina e (mín) 799,00 ui; vitamina k3 (mín) 20,00 mg; vitamina b1 (mín) 12,00 mg; vitamina b2 (mín) 40,00 mg; vitamina b6 (mín) 24,00 mg; vitamina b12 (mín) 16,00 µg; ácido fólico (mín) 36,04 mg; ácido nicotínico (mín) 140,00 mg; ácido pantotênico (mín) 140,00 mg; biotina (mín) 4 mg; lisina (mín) 17,618g; metionina (mín) 8.502,48,00 mg; treonina (mín) 8.494,64 mg; triptofano (mín) 1.411,2mg; valina								
--	--	---	--	--	--	--	--	--	--	--



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

		(mín)4.562,8800 mg; fitase (mín) 5.119,92 fyt a-amilase (mín) 482,22 knu; β - glucanase (mín) 50,001 fbg; β – xilanase (mín) 800,04 fxu; protease (mín) 119.998,80 prot; enterococcus faecium 4x10e9; betaglucanas 650,00 mg; mananoligossacarídeo (mín) 680,003 mg; ácido benzoico19,8g, ensacado. Nome referência: dsm rovimix pig pré 250 - com prazo de validade mínimo de 6 meses nas datas de entrega. Apresentar ficha técnica/níveis de garantia junto à proposta. O produto ofertado deverá possuir registro vigente no MAPA , conforme a Instrução Normativa MAPA nº 34/2008, e o fabricante estrangeiro deverá estar previamente registrado junto ao MAPA , por meio do importador autorizado.								
49	Saco 25kg	ZOO Suplemento vitamínico Mineral concentrado para produção de ração À Base De Cereais Para Bezerras À Partir Da Primeira Semana De Vida. Com Os Seguintes Minerais Orgânicos Sob A Forma De Carbo-Amino-Suplemento Vitamínico Mineral Concentrado Para Produção De Ração À Base De Cereais Para Bezerras À Partir Da Primeira Semana De Vida. Com Os Seguintes Minerais Orgânicos Sob A Forma De Carbo-Amino-Fosfoquelato: - Enxofre; Cobalto; Cobre; Cromo; Ferro; Manganês; Selênio E Zinco). Inclusão De 6% No Cálculo Das Rações. Níveis De Garantia E Enriquecimento Mínimos Por Kg Do Produto: Cálcio (Min.) 135,00g, Fósforo 70,00g, Enxofre 25,00g, Magnésio 25,00g, Potássio 30,00g, Cobalto 4,3mg, Cobre 425,00mg, Cromo 25,00mg, Ferro 1.750,00 mg, Iodo 11,00mg, Manganês 1.700,00mg, Selênio 13,00mg, Zinco 1.700,00mg, Vitamina A (Min.) 350.000,00 Ui, Vitamina D3 (Min.) 25.000,00 Ui, Vitamina E (Min.)	277965	R\$ 492,55	25	0	5	10	10	0



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

		2.000,00 Ui, Saccharomyces Cerevisiae 0,75x10e9 Ufc, Biotina (Min.) 1,50mg Ácido Pantotênico 126mg, Ácido Nicotínico 247,5mg, Colina 9.000,00mg, Vitamina B 1 50 Mg, Vitamina B2 50,00mg, Vitamina B6 60,00mg, Vitamina B 12 1,11mg, Vitamina C 6.000,00mg, Vitamina K 20mg, D-Limonene 3.330,00mg, Flúor (Máximo) 700,00mg, Bicarbonato 135,00g, ensacado. Nome referência: DSM -Bovigold Prima - com Prazo De Validade Mínimo De 6 Meses Nas Datas De Entrega. Apresentar ficha técnica/níveis de garantia junto à proposta. O produto ofertado deverá possuir registro vigente no MAPA , conforme a Instrução Normativa MAPA nº 34/2008, e o fabricante estrangeiro deverá estar previamente registrado junto ao MAPA , por meio do importador autorizado.								
50	Saco 30kg	Suplemento vitamínico mineral para suínos, fases crescimento com inclusão de 2,5% e terminação com inclusão de 2,0%, sem promotor de crescimento, com minerais orgânicos sob a forma de carbo-amino-fosfo-quelato. níveis de garantia e enriquecimento mínimos por kg do produto de: ácido fólico (mín) 32,00 mg; ácido nicotínico (mín) 640,00 mg; ácido pantotênico v 800,00 mg; biotina (mín) 4,80 mg; cálcio (mín) 135,00 g; cálcio (máx) 180,00 g; cobre (mín) 4.365,00 mg; cromo (mín) 4,00 mg; ferro (mín) 2.496,00 mg; fitase 80.000,00 fyt; fósforo (mín) 21,00 g/kg; flúor (máx) 240,00 mg; iodo (mín) 42,00 mg; manganês (mín) 1.377,00 mg; selênio (mín) 8,00 mg; sódio (mín) 60,00 g; zinco (mín) 2.760,00 mg; vitamina a (mín) 224.000,00 ui; vitamina b1 (mín) 64,00 mg; vitamina b2 (mín) 224,00 mg; vitamina b6 (mín) 80,00 mg; vitamina b12 (mín) 960,00 µg; vitamina d3 (mín) 128.000,00 ui; vitamina	233738	R\$ 169,43	170	0	0	55	100	15



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

		e (mín) 1.920,00 ui; vitamina k3 (mín) 64,00 mg, ensacado. com prazo de validade mínimo de 6 meses nas datas de entrega. Nome referencia: dsm rovimix sui ct 2,5%. Apresentar ficha técnica/níveis de garantia junto à proposta. O produto ofertado deverá possuir registro vigente no MAPA , conforme a Instrução Normativa MAPA nº 34/2008, e o fabricante estrangeiro deverá estar previamente registrado junto ao MAPA , por meio do importador autorizado.								
51	Saco 30kg	Suplemento vitamínico mineral para suínos, fases reprodução e lactação com inclusão de 2,5%, sem promotor de crescimento, com minerais orgânicos sob a forma de carbo-amino-fosfo-quelato. níveis de garantia e enriquecimento mínimos por kg do produto de: cálcio (mín) 185,00 g; cálcio (máx) 224,00 g; fósforo (mín) 36,00 g; sódio (mín) 62,00 g; cobalto (mín) 6,16 mg; cobre (mín) 460,00 mg; cromo (mín) 6,00 mg; ferro (mín) 3.128,00 mg; iodo (mín) 40,00 mg; manganês (mín) 1.380,00 mg; selênio (mín) 11,04 mg; zinco (mín) 3.472,80 mg; vitamina a (mín) 600.000,00 u.i; vitamina d3 (mín) 156.000,00 u.i; vitamina e (mín) 4.000,00 u.i; vitamina k3 (mín) 200,00 mg; vitamina b1 (mín) 160,00 mg; vitamina b2 (mín) 400,00 mg; vitamina b6 (mín) 240,00 mg; vitamina b12 (mín) 2.000,00 µg; ácido fólico (mín) 180,00 mg; ácido nicotínico (mín) 2.400,00 mg; ácido pantotênico (mín) 1.420,50 mg; biotina (mín) 40,00 mg; colina (mín) 13,05 g; lisina (mín) 5.460,00 mg; metionina (mín) 736,96 mg; a-amilase 800,00 knu; β - glucanase (mín) 1.400,00 fbg; β – xilanasase (mín) 8,000,00 fxu; fitase (mín) 80.000,00 ftu; flúor (máx) 360,00 mg. solubilidade do fósforo em ácido cítrico 2% (mínimo) 95%, ensacado	317292	R\$ 204,33	100	5	0	25	20	50



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

		- com prazo de validade mínimo de 6 meses nas datas de entrega. Nome referencia: dsm rovimix sui r 2,5%. Apresentar ficha técnica/níveis de garantia junto à proposta. O produto ofertado deverá possuir registro vigente no MAPA , conforme a Instrução Normativa MAPA nº 34/2008, e o fabricante estrangeiro deverá estar previamente registrado junto ao MAPA , por meio do importador autorizado.								
52	Saco 25kg	Ração pronta peletizada para suínos em fase de reprodução (cachasos e fêmeas em lactação e gestação). Composição mínima: Adsorvente de micotoxinas, antioxidantes e vitaminas. Informações técnicas (mínimo): Umidade (máx) 130g/kg (13%), Proteína Bruta (mín) 140g/kg (14%), Extrato Etéreo (mín) 20g/kg (2%), Matéria Fibrosa (máx) 100g/kg (10%), Matéria Mineral (máx) 165g/kg (16.5%), Cálcio (Mínimo) 6,00 g/kg, Fósforo (mín) 13,50 g/kg, Metionina (mín) 2000mg/kg, Lisina (mín) 7000mg/kg. Apresentação: saco de 25Kg. Nome comercial sugerido: Supra Sui Reprodução (SUPRA), Ração suínos reprodução (Agromix). Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Será aceita uma variação de até 10% nos níveis de garantia especificados, incluindo itens com especificação mínima ou máxima. Apresentar ficha técnica/níveis de garantia junto à proposta. O Fabricante deverá estar devidamente registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e apresentar comprovante que o fabricante possua Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), conforme	230559	R\$ 196,80	1520	1120	400	0	0	0



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

		previsto na Instrução Normativa nº 13/2021.								
53	Saco 25kg	Ração suíno fase de lactação - Ração animal, balanceada, suíno lactação, farelada, antioxidante, adsorvente de micotoxinas, com os seguintes níveis de garantia: proteína bruta 18%, EM 3300, MF 6%, CA 1,20%, p. 0,85%, lisina 1,00%, met. 0,34%, met. + cist. 0,70%, tre 0,65%, trip. 0,20%, na 0,20%, milho 578,00 kg; farelo de soja 118,00 kg; farelo de trigo 270,00 kg; sal refinado 5,00 kg; calcário calcítico 13,00 kg; fosfato bi cálcico 12,00; núcleo 4,00 kg; total 1000,00 kg, ensacado - vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Apresentar ficha técnica/níveis de garantia junto à proposta. O Fabricante deverá estar devidamente registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e apresentar comprovante que o fabricante possua Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), conforme previsto na Instrução Normativa nº 13/2021.	327827	R\$ 80,75	80	0	0	0	0	80
54	Saco 25kg	Ração suíno fase de reprodução - Ração pronta peletizada para suínos em fase de reprodução ou gestação (cachas e fêmeas em lactação e gestação). Composição mínima: Adsorvente de micotoxinas, antioxidantes e vitaminas. Informações técnicas (mínimo): Umidade (máx) 130g/kg (13%), Proteína Bruta (mín) 140g/kg (14%), Extrato Etéreo (mín) 20g/kg (2%), Matéria Fibrosa (máx) 100g/kg (10%), Matéria Mineral (máx) 165g/kg (16.5%), Cálcio (Mínimo) 6,00 g/kg, Fósforo (mín) 13,50 g/kg, Metionina (mín) 2000mg/kg, Lisina (mín) 7000mg/kg,	327826	R\$ 88,90	540	0	0	0	0	540



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

		ensacado. Nome comercial sugerido: Supra Sui Reprodução (SUPRA), Ração suínos reprodução (Agromix). Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Apresentar ficha técnica/níveis de garantia junto à proposta. O Fabricante deverá estar devidamente registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e apresentar comprovante que o fabricante possua Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), conforme previsto na Instrução Normativa nº 13/2021.								
55	Saco 25kg	Aditivo adsorvente de aflatoxinas, zearalenona, fumanisinas e desoxinivalenol para todas as espécies. Níveis de garantia Silimarina(min) 500mg/kg. Composição: Bentonita, parede celular de levedura, extrato de cardo-mariano, Apresentação: sacos de 25 kg. Nome referência Mastersorb Gold. Validade mínima de 70% do tempo de fabricação. Apresentar ficha técnica/níveis de garantia junto à proposta. O produto ofertado deverá possuir registro vigente no MAPA, conforme a Instrução Normativa MAPA nº 34/2008, e o fabricante estrangeiro deverá estar previamente registrado junto ao MAPA, por meio do importador autorizado.	460132	R\$ 634,57	60	0	0	60	0	0
56	FARDO 12 kg	Feno de capim (grama) tipo tifton 85, com mínimo 10% proteína bruta, 87% a 90% matéria seca, coloração verde, aplicação alimentação animal (fardo contendo no mínimo 12kg). Exigência de comprovação da regularidade no CTF/APP do	453421	R\$ 31,28	1700	0	0	1700	0	0



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

		fabricante dos produtos, quando este se enquadrar nas categorias 15 ou 20 do Anexo I da IN IBAMA nº 13/2021, ou conforme Fichas Técnicas de Enquadramento do IBAMA.								
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. Prazo de vigência da contratação: as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Notas de Empenho, durante a vigência da referida Ata. Cada contratação terá vigência própria, de até 12 (doze) meses a contar da data de emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme necessidade do Campus demandante e de acordo com o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que a vigência da contratação não se confunde com a vigência da Ata de Registro de Preços, que terá duração de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no PNCP.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. As empresas fabricantes de rações e suplementos alimentares devem estar registradas no Ministério da Agricultura (MAPA), conforme artigo 6º da AN 42/2010.

1.5. Para os produtos cujos respectivos fabricantes desenvolvam atividades listadas no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021, será exigida a comprovação da regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

1.5.1. Para os produtos classificados como rações industrializadas, cujo fabricante se enquadre na **Categoria 20 – Indústria de Produtos Alimentares e Bebidas** (Código 16-10: Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais), o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, junto com a proposta, o comprovante de inscrição e o Certificado de Regularidade válido no CTF/APP do respectivo fabricante. A ausência desses documentos resultará na desclassificação da proposta, salvo se o licitante demonstrar, de forma clara e fundamentada, que o fabricante não está sujeito à exigência de registro, conforme as Fichas Técnicas de Enquadramento do IBAMA.

1.5.2. Para os produtos classificados como insumos vegetais ou grãos (ex: milho, feno, casquinha de soja, caroço de algodão e similares), será exigida a comprovação de inscrição e regularidade no CTF/APP do respectivo produtor, **caso este exerça atividade enquadrada na Categoria 15 – Produção Agropecuária Intensiva**, conforme disposto no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 e nas respectivas Fichas Técnicas de Enquadramento. Fica dispensada tal exigência quando o produto for fornecido por revendedor, distribuidor, cerealista ou cooperativa que não exerça diretamente a atividade produtiva, considerando que, nesses casos, de acordo com o entendimento vigente da legislação ambiental, não há obrigatoriedade de inscrição no Cadastro Técnico Federal.

1.5.3. A ausência da documentação exigida nos subitens anteriores implicará a desclassificação da proposta, salvo se o licitante apresentar justificativa técnica devidamente fundamentada de que o produto ofertado não se enquadra nas categorias obrigatórias, conforme as Fichas Técnicas de Enquadramento disponíveis no portal oficial do IBAMA.

1.5.4. Ressalta-se que a exigência de regularidade no CTF/APP recai exclusivamente sobre o fabricante ou produtor do item ofertado, e não sobre a empresa licitante, salvo se esta for também fabricante ou produtora.

1.6. O fornecimento dos bens será realizado de **forma fracionada, sob demanda**, mediante **emissão de Notas de Empenho** pelos Campi requisitantes, conforme suas necessidades e cronograma interno de cada unidade, pelo fato das rações e demais suplementos alimentares serem itens perecíveis. Não se trata de fornecimento contínuo, mas de entregas pontuais conforme requisição formalizada, razão pela qual não será celebrado contrato, **sendo a contratação formalizada por nota de empenho**, conforme art. 95, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

1.7. Cabe ao licitante apresentar as fichas técnicas, se solicitadas, com a composição e níveis de garantia das rações e suplementos alimentares.

1.7.1. Se forem marcas referência, não tem necessidade de apresentar a ficha técnica.

1.8. Alguns itens no CATMAT (Catálogo de Materiais do Sistema Comprasnet) tiveram o campo "unidade" alterados e/ou não foi possível cadastrá-los com a nossa real especificação de unidade. Também ocorre algumas diferenças na especificação (descrição/nomenclatura) real de nossa real necessidade com a especificação constante no código CATMAT que foi utilizado. Será necessário atenção ao formular cada lance. Prevalecerá sempre a descrição do Termo de Referência (anexo I do Edital).

1.9. A entrega dos materiais/bens deverá ocorrer de acordo com o pedido de cada unidade (conforme quantidades estipuladas nos dados e tabela acima), a saber:

1.9.1. IFC – Araquari – UASG 158459 - Rodovia BR 280, Caixa Postal 21, Centro. Araquari/SC - CEP: 89245-000 – Setor Almoxarifado – Fone: (47) 3803-7238

1.9.2. IFC – Camboriú - UASG 158460 – Rua Joaquim Garcia S/N Centro – Camboriú/SC, Caixa Postal 2016 – CEP: 88340-055 – Setor Almoxarifado - Fone 47-2104-0868;

1.9.3. IFC – Concórdia - UASG – 158461 – Rodovia SC 283 KM 17 – Fragosos – CX Postal 58.

Concórdia/SC – CEP: 89.703-720 - Fone 49-3441-4800;

1.9.4. IFC – Rio do Sul - UASG – 158458 – Rua Estrada do Redentor, 5665 – Bairro Santa Galo - Rio do Sul/SC – CEP: 89160-000 - Fone 47 – 3531-3751 / 3525-8622

Unidade Urbana: Rua Abraham Lincoln, 210, Bairro Jardim América – CEP: 89160-202 – Rio do Sul – SC
Fone: (47) 3525-8600 Fax: (47) 3525-8616

Unidade Tecnológica: Rua Mafalda Lingner Porto, 93, Bairro Progresso – CEP: 89163-644 – Rio do Sul – SC - Fone: (47) 3520-8200

1.9.5. IFC – Santa Rosa do Sul - UASG 148462 – Rua das Rosas S/N – Santa Rosa do Sul/SC – CEP: 88.965-000. Fone 48-3534-8014.

1.10. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (Nota de Empenho) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10635424000186-0-000001/2025

II) Data da Publicação no PNCP: 30/04/2024

III) ID do item no PCA: 925/2025

IV) Classe/Grupo: 10131500 – FORRAGENS E ALIMENTOS

V) Identificador da Futura Contratação: Material – 2025-IFC-RAÇÕES

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A aplicação dos critérios de sustentabilidade estão pormenorizados, quando subsistem, na descrição dos itens, tabela constante neste Termo de Referência. Ainda, consultou-se o disposto nas orientações da Advocacia Geral da União, link Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 7ª EDIÇÃO / OUTUBRO2024 - <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf>, para contratação direta e, não foram encontradas práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis para utilização neste procedimento licitatório.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. Trata-se de contratação para simples fornecimento, não sendo cabível a exigência de garantia.

Da Não Aplicação da Reserva de Cota para ME/EPP

4.5. Da não reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP): Em conformidade com o disposto no art. 72, §3º, da Lei nº 14.133/2021, não será realizada a reserva de cota de 25% do objeto da licitação para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP). A justificativa para a não aplicação da reserva de cota é a seguinte:

4.5.1 O objeto da licitação envolve o fornecimento de ração animal, suplementos e núcleos minerais e vitamínicos, proteína de soja e forragens em geral, itens essenciais para garantir a nutrição equilibrada e a saúde dos animais sob cuidados da administração pública. Considerando que a padronização e continuidade do fornecimento desses produtos são fundamentais para evitar distúrbios alimentares devido a variações nos níveis de nutrientes, a substituição frequente de marcas distintas pode comprometer a qualidade e a uniformidade da alimentação.

4.5.2 Portanto, para garantir a uniformidade da alimentação e, por consequência, a preservação da saúde animal, não é tecnicamente viável a fragmentação do fornecimento dos itens licitados, razão pela qual não se recomenda a aplicação da reserva de cota de 25% prevista na Lei nº 14.133/2021.

4.5.3 Destarte, face ao exposto nos itens 4.5.1 e 4.5.2 a justificativa encontra respaldo no próprio §3º do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que condiciona a aplicação da reserva de cota à análise de viabilidade técnica e vantagem para a Administração, circunstâncias essas que, no caso concreto, **não estão presentes**.

Tratamento diferenciado a ME/EPP:

4.6. O valor máximo para a exclusividade de ME e EPP em licitações é de R\$ 80.000,00, conforme o artigo 48, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.7. Na presente licitação, os itens 1 a 9, 11 a 13, 18 a 21, 23 a 31, 33 a 35, 37 e 38, 41 a 51, e 53 a 56 são exclusivos para ME e EPP.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho e/ou envio do mesmo por e-mail para o endereço eletrônico do fornecedor ou, quando for o caso, conforme estabelecido na descrição dos itens constante no item 1.1 do presente Termo, devidamente acompanhado da Nota Fiscal.
- 5.2. A contratação para fornecimento dos itens poderá ocorrer de forma fracionada – a pedido do contratante – com um pedido mínimo de cinco sacos, de acordo com a necessidade do órgão e será formalizada por intermédio de instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 13.133/2021.
- 5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada no item 5.1, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.4. Os bens deverão ser entregues nos endereços constantes no item 1.8 deste Termo de Referência em conformidade com a Nota de Empenho emitida.

5.4.1 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% do prazo da validade registrada/identificada no item no momento da entrega e, em conformidade com a descrição dos itens constantes no item 1.1 do presente Termo de Referência.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato será substituído pela emissão de Nota de Empenho. Detalhamento no Anexo I (Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato) do presente Termo de Referência

Fiscalização

6.2. A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.3. O fiscal técnico contratual de cada Campi acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. O fiscal técnico contratual de cada Campi anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico contratual de cada Campi emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. O fiscal técnico contratual de cada Campi informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico contratual do respectivo Campi comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8. O fiscal técnico contratual de cada Campi comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.9. O fiscal administrativo contratual de cada Campi verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo contratual do Campi atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.12. Cabe ao gestor da contratação:

6.12.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contratual todos os registros formais da execução e gerenciamento da contratação via Nota de Empenho, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.12.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação via Nota de Empenho e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da contratação via Nota de Empenho.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial da obrigação assumida por Nota de Empenho que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da obrigação assumida por Nota de Empenho;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da obrigação assumida por Nota de Empenho;
- f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,8% (oito centésimos por cento) a 1,5% (um e meio por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco centésimos por cento) a 1% (um por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, não excluindo-se a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 14 do Edital, conforme os artigos da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de

direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(s) responsáveis pelo acompanhamento e recebimento dos bens em cada Campi, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Ou seja: o recebimento e a fiscalização dos materiais serão realizados por servidores designados de cada campus requisitante, que atestarão a conformidade do objeto com o Termo de Referência.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.11.1** o prazo de validade;
- 8.11.2** a data da emissão;
- 8.11.3** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.11.4** o período respectivo de execução do contrato;
- 8.11.5** o valor a pagar; e
- 8.11.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.14.1** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.14.2** identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.26. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.27. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.27.1 O índice IPCA é adotado como parâmetro de reajuste por ser índice oficial, público e auditável, diante da inexistência de índice setorial específico para os insumos objeto desta contratação, conforme prevê o art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021 e a IN SEGES/MP nº 5/2017.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O procedimento de licitação será realizado na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, inciso XLI do artigo 6º, sendo a modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, com critério de julgamento de menor preço, preferencialmente na forma eletrônica. O procedimento de licitação será realizado na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto na Lei nº 14.133/2021

9.2. No Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), O artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 determina que “o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento dos bens será realizado de forma fracionada, sob demanda, de acordo com as necessidades e cronograma interno dos campi participantes, mediante emissão de notas de empenho específicas. Cada solicitação poderá conter quantidades distintas, conforme a realidade do setor requisitante, respeitados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços. A Administração não está obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados na Ata. Ressalta-se que não se trata de fornecimento contínuo, mas de entregas pontuais conforme requisição formalizada, razão pela qual não será celebrado contrato, sendo a contratação formalizada por nota de empenho, conforme art. 95, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.4.1 Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Ato de autorização para o exercício da atividade contratada, quando exigido legalmente: deverá ser apresentado, quando for o caso, o registro do estabelecimento fabricante, importador ou comerciante junto

ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), conforme exigido pelo Regulamento da Fiscalização de Produtos de Uso Veterinário e dos Estabelecimentos que os Fabricam ou Comercializam, aprovado pelo Decreto nº 5.053, de 22 de abril de 2004, e pela Instrução Normativa nº 04, de 23 de fevereiro de 2007 – MAPA.

Tal exigência aplica-se, especialmente, aos itens do presente certame que envolvam:

- Rações balanceadas com aditivos ou medicamentos veterinários;
- Suplementos minerais, vitamínicos ou núcleos;
- Outros produtos sujeitos à fiscalização federal em razão de composição, finalidade ou origem animal.

O licitante deverá apresentar o respectivo comprovante de registro no MAPA ou documento equivalente, válido e atualizado, como condição para contratação, nos termos do art. 66, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

9.24. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Qualificação Econômico-Financeira

9.25. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.27. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.28. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 2% (dois por cento) do valor total estimado da contratação (valor total a ser contratado com o licitante);

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.33. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

9.34.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.34. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da

apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.34.1 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.34.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.34.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.35. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.36. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.37. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.38. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.39. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 3.584.335,73 (Três milhões e quinhentos e oitenta e quatro mil e trezentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no **item 01 acima**.

10.2. A Administração não contrata valor acima do valor estimado.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10.4. As regras para atualização de preços registrados serão as definidas na Ata de Registro de Preço.

Metodologia para Estimativa de Quantitativos

10.5. A estimativa dos quantitativos deste Termo de Referência foi elaborada com base nas orientações da Pró-Reitoria de Administração do IFC, considerando os dados fornecidos pelos cinco campi participantes. Cada unidade realizou seus cálculos com base em registros históricos de consumo, sazonalidade, variações nos plantéis, características de perecibilidade dos produtos e limitações orçamentárias.

10.6. Os quantitativos consolidados refletem a necessidade prevista para o período de vigência da Ata de Registro de Preços e estão formalmente registrados nas respectivas Demonstrações de Formalização da Demanda (DFDs), as quais integram o processo de contratação. Diante disso, entende-se que a metodologia adotada é tecnicamente adequada à realidade das unidades, dispensando-se a apresentação de memórias de cálculo detalhadas, haja vista que os dados foram estruturados a partir de controles internos das unidades, com a devida validação pelas Direções Administrativas locais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11.2. Conforme Orientação Normativa AGU nº 20, de 2009, segundo a qual “na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato”. (Redação mantida pela Portaria AGU nº 575, de 16 de dezembro de 2024).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas (*exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas*).

13. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Os Diretores do IFC – Campus Camboriú, abaixo identificados, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei 10.520/02 de 17/07/02, Decreto nº 5.405/05 de 31/05/2005 e Decreto 7.892/2013 de 23/01/2013 aprovam o presente Termo de Referência de procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico (SRP).

Camboriú – SC, 07 de agosto de 2025.

Solicitante do órgão gerenciador: Lairton Luiz Rozza – Direção de Infraestrutura e Produção

Direção Geral do IFC – Campus Camboriú – Sirlei de Fátima Albino

ANEXO I
Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 5 (cinco) dias úteis*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, neste caso, por tratar-se de SRP, a contratação se dará por **Nota de Empenho** sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
- 1.3.1** referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 1.3.2** o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no **Edital**, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses conforme estabelecido no Termo de Referência, item 1.3, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
- 3.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 3.1.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 3.1.4** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 3.1.6** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.7** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.1.9** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias**.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, **quando for o caso**;

4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3 Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES (SRP)

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Itajaí – SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital 90.274/2025*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão nº 90.274/2025*, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 2025.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

Estudo Técnico Preliminar 92/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23.350.000988/2025-07

2. Descrição da necessidade

Aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preços, de rações, suplementos e demais produtos destinados à nutrição animal, com vistas a atender, sob demanda, as necessidades dos setores didáticos e produtivos do IFC Campus Camboriú.

Os produtos são insumos essenciais para a adequada alimentação dos animais utilizados nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, assegurando condições de bem-estar, saúde e desempenho zootécnico, fundamentais para a formação prática dos estudantes dos cursos técnicos e superiores com foco nas áreas de agropecuária, zootecnia e afins.

A utilização do SRP visa garantir maior eficiência administrativa e flexibilidade no atendimento às demandas, considerando que os quantitativos podem variar conforme a rotina e o cronograma dos setores requisitantes ao longo do período de vigência da Ata.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Direção de Infraestrutura e Produção	Lairton Luiz Rozza
Coordenação de Produção	Luan Noberto dos Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

As rações deverão atender às exigências nutricionais específicas por espécie animal (aves, suínos, bovinos, equinos, ovinos, coelhos, peixes, cães e gatos, etc.), considerando as diferentes fases fisiológicas (inicial, crescimento, terminação, manutenção, lactação, postura, etc.).

As formulações deverão conter aditivos, minerais, vitaminas, e outros componentes essenciais, conforme exigido tecnicamente. A composição e os níveis de garantia seguem os parâmetros mínimos de qualidade utilizados no setor agropecuário e estão descritos com base nas práticas zootécnicas e exigências legais.

É obrigatória a apresentação de registro dos produtos no MAPA e da ficha técnica, exceto para produtos referência. Será aceita variação de até 10% nos níveis de garantia.

Os produtos deverão estar dentro da data de validade, apresentar embalagem adequada e descarregados no local estabelecido.

5. Levantamento de Mercado

Deverá ser realizado com base em consulta a fornecedores locais e regionais, cotações online, Painel de Preços do Governo Federal, Atas de Registro de Preços vigentes e utilização da ferramenta Banco de Preços. Os valores apurados serão utilizados para compor a Planilha de Estimativa de Preços, análise crítica e composição do Mapa de Formação de Preços, documentos elaborados pelo Setor de Compras.

6. Descrição da solução como um todo

A solução envolve a contratação via Pregão Eletrônico por Registro de Preço para aquisição eventual e fracionada das rações. O conjunto dos itens atende às necessidades específicas de alimentação dos animais mantidos no Campus Camboriú.

Cada tipo de ração foi especificado tecnicamente com base nas particularidades das espécies e nas fases produtivas, com o objetivo de garantir qualidade, padronização, rastreabilidade e viabilidade operacional.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As estimativas foram baseadas no consumo médio anual informado pelas unidades da Coordenação de Produção do campus Camboriú. Os quantitativos consideram o número de animais, espécies e cronogramas de atividades produtivas e didáticas, consolidados no Termo de Referência.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.003.165,92

Valor total estimado: R\$ 1.003.165,92 para o Campus Camboriú.

Cálculo realizado com base em preços médios levantados no item 5 deste ETP.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando a natureza perecível de parte dos produtos e as limitações físicas de armazenamento do campus, justifica-se a previsão de aquisições sob demanda, mediante solicitações pontuais ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

O fracionamento do fornecimento visa compatibilizar a entrega dos bens com a real necessidade e a capacidade de estocagem das unidades requisitantes, evitando perdas por vencimento e otimizando a gestão dos insumos. A quantidade mínima por pedido será de 5 (cinco) sacos por empenho.

Ressalta-se que as aquisições serão formalizadas por meio de notas de empenho, em conformidade com o art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e não implicam obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos itens registrados, conforme previsto no próprio SRP.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens desta contratação estão previstos no Plano Anual de Contratações (PAC) do IFC e estão alinhados com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), principalmente nas ações voltadas à manutenção e ampliação das atividades didático-pedagógicas com animais.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Assegurar nutrição adequada e saúde dos animais utilizados em aulas práticas e projetos, garantir a continuidade das atividades formativas, evitar prejuízos zootécnicos e promover segurança alimentar animal.

13. Providências a serem Adotadas

Seguir os trâmites legais de elaboração do Termo de Referência, montagem do processo e encaminhamento à Coordenação de Compras.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica. A maioria dos itens listados para aquisição refere-se a produtos industrializados, com descarte controlado e sem impacto ambiental relevante.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A solução atende às demandas levantadas pelo campus de forma técnica, objetiva e proporcional. O detalhamento constante no Termo de Referência tem lastro neste Estudo Técnico Preliminar, cujas exigências nutricionais, qualitativas e logísticas foram discutidas e consolidadas junto às áreas requisitantes. O presente ETP está em conformidade com os pedidos/requisições das unidades (setores) do campus Camboriú.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: De acordo.

LUAN NOBERTO DOS SANTOS

Coordenador de Produção

Despacho: De acordo.

LAIRTON LUIZ ROZZA

Diretor de Infraestrutura e Produção

Despacho: A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú, no uso de suas atribuições legais aprova o presente Estudo Técnico Preliminar.

SIRLEI DE FATIMA ALBINO

Autoridade competente



Ministério da
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú –
Pregão Eletrônico SRP Nº 90.274/2025

ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.274/2025

(Processo Administrativo nº 23350.000988/2025-07)

Ata de Registro de Preços nº **XX/2025**

O(A) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriú, com sede no(a) **Rua Joaquim Garcia, S/N**, na cidade de **Camboriu/SC**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.635.424/0004-29**, neste ato representado(a) pela **Sirlei de Fátima Albino, Diretora Geral**, nomeado(a) pela Portaria nº **103/2020/PORT/REIT**, de **28 de janeiro de 2020**, publicada no **DOU** de **29 de janeiro de 2020**, portador da Matrícula Funcional nº **21XXX64**, considerando o julgamento da **licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica**, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90.274/2025**, publicada no **PNCP** de **...../...../2025**, processo administrativo n.º **23350.000988/2025-07**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ração animal para atender as demandas dos Campi de Araquari, Camboriú, Concórdia, Rio do Sul e Santa Rosa do Sul do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, em conformidade com as especificações técnicas descritas no item **1.1** do **Termo de Referência**, Anexo I do **Edital de Licitação n.º 90274/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>						
Item do TR	Especificação	Marca / Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



Ministério da
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú –
Pregão Eletrônico SRP Nº 90.274/2025

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o IFC - Campus Camboriú.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



Ministério da
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú –
Pregão Eletrônico SRP Nº 90.274/2025

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso (vigência da Ata em conformidade com o Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021).

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. A Nota de Empenho (substitutivo ao contrato) decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Nota de Empenho) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. No âmbito do IFC, a formalização da contratação dar-se-á exclusivamente por meio de **Nota de Empenho**, sendo dispensada a assinatura de contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. As contratações por **Nota de Empenho** decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no **edital** e se obrigar nos limites dela;



Ministério da
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú –
Pregão Eletrônico SRP Nº 90.274/2025

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9..

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.2, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **edital**, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



Ministério da
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú –
Pregão Eletrônico SRP Nº 90.274/2025

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que



Ministério da
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú –
Pregão Eletrônico SRP Nº 90.274/2025

avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



Ministério da
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú –
Pregão Eletrônico SRP Nº 90.274/2025

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



Ministério da
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú –
Pregão Eletrônico SRP Nº 90.274/2025

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas na cláusula 14 do Edital, conforme os artigos da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao **edital**.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



Ministério da
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú –
Pregão Eletrônico SRP Nº 90.274/2025

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Proposta para o Pregão Eletrônico SRP nº 90.274/2025

Em papel timbrado da empresa
Razão social:
CNPJ:
Endereço completo com CEP:
Fone:
E-mail dos responsáveis e e-mail para futuro envio de nota empenho:
Banco / agência / número da conta corrente:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TOTAL					

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da entrega definitiva da proposta, nos termos do edital.

Declaramos que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, dentre outros, nos termos do edital.

DATA: ____/____/2025.

ASSINATURA/ CARIMBO EMPRESA

Campus Camboriú – Rua Joaquim Garcia S/N – Camboriú – SC Cep 88340-055

Coordenação de Compras e Licitações

Contato 47-2104-0868 compras.camboriu@ifc.edu.br